

PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
CNPJ – 37.260.081/0001-79.

PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 09/09/2022 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nome de Fantasia:	PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
Razão Social:	PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	37.260.081/0001-79
Inscrição Estadual:	260519979
Endereço:	Rua Coronel Izidoro, n. 220
Bairro:	Centro
CEP:	88.200-000
Telefone:	(47) 9
Banco:	Cooperativa de Crédito Via
Credi - 085	Conta Bancária: AG: 0101-5 / CC: 1217.639.7
Optante pelo SIMPLES?	(Sim)
Inscrição Municipal:	9343
Cidade:	Tijucas
E-mail para assinatura digital:	saboresbrasil@b01@gmail.com
Fax:	-----



Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
CNPJ – 37.260.081/0001-79.

.EMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

LOTE I

item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Chá de Hortelã – 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	unidade	70	DR. OETKER	R\$ 4,80	R\$ 336,00
2	Chá de maçã – 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	unidade	70	DR. OETKER	R\$ 5,70	R\$ 399,00
3	Chá de Erva doce – 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	unidade	150	DR. OETKER	R\$ 4,90	R\$ 735,00
4	Chá de Camomila - 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	unidade	150	DR. OETKER	R\$ 4,90	R\$ 735,00
5	Chá de Cidreira - 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	unidade	70	DR. OETKER	R\$ 4,90	R\$ 343,00
6	Pó para gelatina sabor maracujá isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	80	FRITZ	R\$ 2,40	R\$ 192,00
7	Pó para gelatina sabor morango isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	80	FRITZ	R\$ 2,40	R\$ 192,00
8	Pó para gelatina sabor uva isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	80	FRITZ	R\$ 2,40	R\$ 192,00
9	Pó para gelatina sabor limão isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	80	FRITZ	R\$ 2,40	R\$ 192,00
10	Pó para gelatina sabor abacaxi isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	80	FRITZ	R\$ 2,40	R\$ 192,00



MIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

11	Pó para gelatina sabor morango diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega.	unidade	60	FRITZ	R\$ 5,60	R\$ 336,00
12	Pó para gelatina sabor uva diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega.	unidade	60	FRITZ	R\$ 5,50	R\$ 330,00
13	Pó para gelatina sabor limão diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega.	unidade	60	FRITZ	R\$ 5,50	R\$ 330,00
14	Pó para pudim sabor Baunilha. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	150	FRITZ	R\$ 2,60	R\$ 390,00
15	Pó para pudim sabor Chocolate. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	150	FRITZ	R\$ 2,60	R\$ 390,00
16	Pó para pudim sabor Morango. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	150	FRITZ	R\$ 2,60	R\$ 390,00
17	Pó para pudim sabor Coco. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	150	FRITZ	R\$ 2,60	R\$ 390,00
18	Pó para pudim diet Chocolate. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	100	FRITZ	R\$ 5,50	R\$ 550,00
19	Pó para pudim diet Baunilha. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	100	FRITZ	R\$ 5,50	R\$ 550,00
20	Pó para pudim diet Morango. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	100	FRITZ	R\$ 5,50	R\$ 550,00
21	Azeite de oliva extra virgem com acidez 0,5%. Embalagem de 500 ml, validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	unidade	50	OPERA	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
22	Óleo refinado de soja, 900 ml. Data de validade mínima de 12 meses, com embalagem íntegra.	unidade	700	KOAMO	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00



EMMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

23	Açafrão em pó. Homogêneo, obtido de raízes de espécie genuínas, de coloração alaranjado intenso. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes com 30g.	unidade	140	GABRIELA	R\$ 3,40	R\$ 476,00
24	Canela em pó. Homogêneo de coloração vermelho intenso. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 10g.	unidade	12	GABRIELA	R\$ 5,50	R\$ 66,00
25	Manjerição. Embalagem com 10g. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	50	GABRIELA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	Colorau. Pacotes com 200g. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	60	GABRIELA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
27	Louro Folha. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem 5g.	unidade	100	GABRIELA	R\$ 3,70	R\$ 370,00
28	Orégano seco. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Pacote com 100g.	unidade	20	GABRIELA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
29	Molho shoyu. Fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 900 ml a 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de embalamamento não superior a 30 dias.	unidade	15	JAPA	R\$ 34,00	R\$ 510,00
30	Sal refinado iodado. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com, no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	unidade	150	APÓLO	R\$ 2,50	R\$ 375,00
31	Vinagre de álcool. 900 ml. Acondicionado em frasco plástico resistente. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	100	GALO DE BARCELOS	R\$ 3,40	R\$ 340,00
32	Açúcar refinado – obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 5 kg.	unidade	150	KAIOBA	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.



REMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijuucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

33	Adoçante líquido – 65 ml – O produto deve ser 100% composto por stévia e deve ser isento de sacarina, ciclamato ou aspartame. O produto deverá ter validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega.	unidade	40	DA MAGRA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
34	Adoçante em pó sachê – adoçante artificial em pó, envelope com 0,6g, composto de sucralose e Acesulfame-K acondicionado em envelope de papel e polietileno com 0,6 g cada. Caixa com 50 envelopes. Caixa com 40g. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses. Registro M.S.	unidade	30	MAGRAS	R\$ 5,00	R\$ 150,00
35	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, são e limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem 5 kg.	unidade	150	ROSE FLOR	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
36	Farinha de mandioca. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	unidade	50	PIRÃO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	Farinha de Rosca. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	unidade	100	FRIDA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
38	Farinha de milho pré-cozida flocada enriquecida com ferro e ácido fólico-Embalagem de 500g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com as	unidade	100	SINHÁ	R\$ 5,00	R\$ 500,00
39	Amido de milho. Embalagem de 500g – produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses de entrega.	unidade	50	SINHÁ	R\$ 10,00	R\$ 500,00



REMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

40	Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 230g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	30	NESTLE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
41	Mistura para preparo de mingau fonte de vitaminas e minerais. Diversos sabores. Embalagem de 210g. Produto obtido de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	30	ZENAIDE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
42	Cereal para alimentação infantil com probiótico – arroz enriquecido com sais minerais e 9 vitaminas. Embalagem com 230g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	30	MAGRINHA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
43	Aveia em flocos finos. Embalagem de 200g. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	30	SINHÁ	R\$ 6,00	R\$ 180,00
44	Fermento químico para bolo – Embalagem de 250g. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas ou féculas.	unidade	50	DR ORKTER	R\$ 9,00	R\$ 450,00
45	Fermento biológico seco para pão. Embalagem 500g. Instantâneo produto formado de substâncias biológicas que por influências biológicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	unidade	20	DR ORKTER	R\$ 31,00	R\$ 620,00



REMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

46	Doce/ Geleia de frutas cremoso – deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg.	unidade	100	SOROCABA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
47	Geleia sachê sortida – sachê com 15g cada. Caixa com 144 unidades.	Cx	50	CHAVES	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
48	Geleia sachê sortida diet – sachê com 15g cada. Caixa com 144 unidades.	Cx	50	SOBRESSAI	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
49	Milho conserva. Lata 300g. Obtido de grãos sãos, livres de parasitas, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não poderá estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	200	PREDILECTA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
50	Ervilha em conserva. Lata 300g. Obtido de leguminosas sãs e livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	200	PREDILECTA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
51	Extrato de tomate – lata de 340g. Concentrado com no mínimo 1% de carboidratos e 5% de sódio por porção, deverá ser preparada com frutos maduros, escolhidos, sãos sem pele e sem sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	unidade	200	PREDILECTA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
52	Creme de leite. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por unidade de 200g. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	200	TERRA VIVA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
53	Leite condensado. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por unidade 395g.	unidade	100	TIROL	R\$ 6,00	R\$ 600,00

Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.



REMIIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

54	Arroz parabolizado tipo 1. Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca ou amarelada, grãos inteiros e soltos após o cozimento. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem 5 kg.	unidade	300	KIKA	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
55	Arroz branco tipo 1. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	80	KIKA	R\$ 6,00	R\$ 480,00
56	Arroz integral tipo 1. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	50	SOLTINHO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
57	Feijão tipo 1 preto. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	unidade	300	RESERVA	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
58	Feijão tipo 1 vermelho. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	unidade	150	CALDO DO DIA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
59	Lentilha tipo 1 – pacote com 500g. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	unidade	20	LINHAÇA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
60	Macarrão espaguete sêmola com Vitamina A. Pacote com 1 kg. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	150	ORQUIDEA	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



REMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

61	<p>Macarrão Parafuso – sêmola. Pacote com 1 kg. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	150	ORQUIDEA	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
62	<p>Macarrão conchinha. Pacote 500g. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	100	ISABELLA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
63	<p>Macarrão cabelo de anjo. Pacote com 500g. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	70	ORKIDEA	R\$ 6,00	R\$ 420,00

Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.



EMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

64	Leite em pó. Formula infantil com Ferro para lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 meses – 400g. A lata não poderá estar avariada, amassada e não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.	lata	30	APATAMIL	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
65	Coco ralado – pacotes com 100g – o produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.	unidade	50	FRIDA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
66	Leite integral tetra pack. 3 % de gordura. O leite deve ser na forma fluida, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	caixa	250	TERRA VIVA	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
67	Leite desnatado treta pack. 1% de gordura. O leite deve ser na forma fluida, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	caixa	15	TERRA VIVA	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
68	Leite sem lactose tetra pack. O leite deve ser isento de lactose na forma fluida, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	caixa	15	TIROL	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
69	Café torrado e moído tradicional torra clássica. Embalagem 500g. Selo Abic. Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus. Com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% P/P resíduo mineral fixo máxima de 5% P/P, cafeína mínima de 0,7% P/P. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da entrega.	unidade	500	CAFÉ OURO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
70	Café em pó solúvel – Embalagem com 200g. 100% café puro, sob a forma de pó ou grânulos; sem quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos.	unidade	15	NESCAFÉ	R\$ 16,00	R\$ 240,00
71	Achocolatado em pó. Embalagem com 400g. Achocolatado em pó instantâneo. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com ferro e zinco, isento de glúten. Embalagem com rótulo, informação do fabricante e informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 12 meses.	unidade	50	CHOCOLEITE	R\$ 7,00	R\$ 350,00



Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

REMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

72	Biscoito amanteigado sabor leite sachê. Caixa com no mínimo 180 unidades individuais. Embalagem individual pesando no mínimo 9g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	caixa	70	ORQUIDEA	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
73	Biscoito maisena sachê. Caixa com no mínimo 180 unidades individuais. Embalagem individual pesando no mínimo 6g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	caixa	60	ORQUIDEA	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
74	Biscoito integral sachê. Embalagem com 140 a 170g cada contendo 6 unidades de aproximadamente 20 a 30g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	pacote	400	ORQUIDEA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
75	Açúcar em sachê. Caixa com no mínimo 400 unidades. Peso individual de 5g. Obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	caixa	70	UNIÃO	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
76	Sal em sachê. Caixa com 2000 unidades, peso da unidade 1g. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	caixa	5	BOM SABOR	R\$ 30,00	R\$ 150,00
77	Vinagre de vinho tinto em sachê. Caixa com 200 unidades. Embalagem individual com 4 ml cada. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	caixa	5	CASTELO	R\$ 48,00	R\$ 240,00
78	Azeite de oliva em sachê. Caixa com 200 unidades. Embalagem individual com 4 ml cada. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	caixa	5	BOM SABOR	R\$ 150,00	R\$ 750,00



MIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

79	Bolacha integral. Biscoito contendo fibras. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem de 400g, integra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	80	ORQUIDEA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
80	Trigo para Kibe. Trigo para Kibe oriundo do trigo integral, torrado e quebrado. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Pacotes com 500g. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	20	CALDO BOM	R\$ 8,00	R\$ 160,00
81	Linhaça marrom. Semente de linhaça marrom. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Pacote com 500 g. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	2	VITÃO	R\$ 22,00	R\$ 44,00
82	Ameixa seca. Ameixa seca sem caroço, pacotes com 150 g a 200g. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	20	ODERICH	R\$ 20,00	R\$ 400,00
83	Bolacha de leite. Embalagem de 400g integra. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	100	ORQUIDEA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
84	Biscoito de arroz. Mini biscoito de arroz integral, não deve conter glúten. Embalagem com 150g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	10	CAMIL	R\$ 12,00	R\$ 120,00
85	Água de coco. Caixa de 200 ml de água de coco em tetra pack. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	400	DUCOCO	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
86	Biscoito caseiro de manteiga. Biscoito caseiro do tipo manteiga, pacotes com 600g.	unidade	100	LISBOA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
87	Bolacha de mel. Bolacha doce de mel, redonda, tipo tradicional, macia, sem cobertura de açúcar ou chocolate. Pacotes com aproximadamente 350g a 500g. Contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	unidade	100	GUSMANN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

REMÍUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

88	Polvilho azedo. Peso por embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Produto não poderá estar aberto, vencido ou estragado na hora da entrega.	pacote	80	JUREIA	R\$ 11,90	R\$ 952,00
89	Adoçante em pó para forno. Fórmula com multi-adoçante, conter em sua fórmula adoçante stevia. Embalagem com 400 g.	lata	5	LINEA	R\$ 28,90	R\$ 144,50
90	Farinha de arroz integral. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	kg	20	URBANO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
91	Queijo ralado – Pacote com 50g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	unidade	150	FRITZ	R\$ 6,05	R\$ 907,50
						R\$ 112.789,00

LOTE IV

item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
146	Pão de milho. Pão de milho fatiado. Deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Registro no SSAP. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Unid	500	GI PÃES	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
147	Pão de leite. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Registro no SSAP. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega	Unid	500	GI PÃES	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
148	Pão de forma integral. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Registro no SSAP. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Unid	350	GI PÃES	R\$ 8,20	R\$ 2.870,00



REMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

149	Pão francês. Unidade de aproximadamente 50g, produto livre de bolores e umidade; com cheiro próprio e sabor próprio; assado no dia de ser entregue. Registro no SSAP.	KG	200	GI PÃES	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
150	Pão doce com creme. Unidade de aproximadamente 50g, massa sovada com creme de baunilha em cima. O produto deve estar livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio.	Unid	2000	GI PÃES	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
151	Pão de sanduíche. Fatiado, deve estar embalados individualmente em saco transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Registro no SSAP. Validade não inferior a 5 dias a partir da data de entrega.	Unid	600	GI PÃES	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
					VALOR TOTAL	R\$ 19.998,00

LOTE VIII

item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
202	Margarina vegetal com ômega 3 e 6 com sal. Embalagem 500g. Livre de gorduras trans. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da entrega.	Unid	300	COAMO	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
203	Margarina sachê com sal. Sache com 10g cada. Livre de gordura trans. Caixa com 192 unidades.	CX	24	BOM SABOR	R\$ 77,35	R\$ 1.856,40
204	Margarina sachê sem sal. Sache com 10g cada. Livre de gorduras trans. Caixa com 192 unidades.	CX	24	BOM SABOR	R\$ 77,35	R\$ 1.856,40
205	Queijo Mussarela fatiado interfoliado. Embalagem com 400g. Elaborado com matérias – primas selecionadas. Livre de ranço e outras características indesejadas. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no SIF.	Unid	300	HOLANDES	R\$ 23,53	R\$ 7.059,00

14
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.



REMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
 CNPJ – 37.260.081/0001-79.

206	Presunto magro fatiado. Pacote com 150g. Sem capa de gordura. Elaborado com carne suína selecionada. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no SIF.	Unid	160	FRIOS MAIS	R\$ 8,76	R\$ 1.401,60
207	logurte de frutas, zero lactose, sabor morango. Pote individual com peso aproximado de 165g.	Unid	60	TIROL	R\$ 3,29	R\$ 197,40
208	logurte de frutas, zero açúcar, pote individual com peso aproximado de 170g, destinado a pacientes diabéticos.	Unid	50	TIROL	R\$ 3,52	R\$ 176,00
209	logurte bandeja com 6 unidades, 540 gramas. Sabor morango. Deve ser composto de leite e polpa ou pedaços de frutas. O produto deverá ter validade não inferior a 45 dias a partir da data de entrega.	Unid	180	FRIMESA	R\$ 6,63	R\$ 1.193,40
210	Massa fresca para lasanha. Embalagem de 500g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Com registro no SIF.	Unid	80	DA BOA	R\$ 8,43	R\$ 674,40
211	Nata. Teor mínimo de gordura 45%. Pote de 300g. Conter informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de boiores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 60 dias a partir da data de entrega.	Unid	250	TIROL	R\$ 11,08	R\$ 2.770,00
212	Queijo minas frescal. Peso por peça de no mínimo 400 g, queijo branco sem sal. Validade não inferior a 30 dias a partir da data de entrega. Produto não poderá estar aberto ou amassado, vencido, azedo na hora da entrega.	kg	10	CRIOULO	R\$ 22,82	R\$ 228,20
					VALOR TOTAL	R\$ 20.499,80

*Nos valores apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 163.286,80 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
 Validade da Proposta: 90 DIAS.

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.



REMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
Rua Coronel Izidoro, n. 220, Centro, Tijucas, SC.
CNPJ – 37.260.081/0001-79.

Local de Entrega: CONFORME EDITAL.

Dados Bancários:

Razão Social: **PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA**

Banco: **Cooperativa de Crédito Via Credi - 085**

Agência: **0101-5**

Conta-Corrente: **1217.639.7**

PREMIUM CAFETERIA
E ALIMENTOS
LTDA:372600810001
79

Assinado de forma digital
por PREMIUM CAFETERIA
E ALIMENTOS
LTDA:37260081000179
Dados: 2022.10.04
13:42:32 -03'00'

PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
PROCURADOR LEGAL
CPF: 030.667.619-24





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ nº 06.915.456/0001-68
Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
Telefone/Fax: (47) 3360-8485
E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROPOSTA DE PREÇOS



Apresentamos nossa proposta conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:						
Item	Material/Descritivo:	Unid.	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
LOTE: 1						
1	Chá de Hortelã – 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	Unid.	70	NEILAR	R\$ 5,86	R\$ 410,20
	Chá de maçã – 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	Unid.	70	NEILAR	R\$ 6,86	R\$ 480,20
3	Chá de Erva doce - 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	Unid.	150	NEILAR	R\$ 5,86	R\$ 879,00
4	Chá de Camomila - 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	Unid.	150	NEILAR	R\$ 5,86	R\$ 879,00
5	Chá de Cidreira - 100% natural. Sem corantes e conservantes, dados do fabricante e registro no órgão competente. Acondicionado em 10 saquinhos. Data de fabricação de validade no mínimo de 12 meses.	Unid.	70	NEILAR	R\$ 5,86	R\$ 410,20
6	Pó para gelatina sabor maracujá isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	80	APTI	R\$ 2,48	R\$ 198,40
7	Pó para gelatina sabor morango isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	80	APTI	R\$ 2,48	R\$ 198,40



L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

8	Pó para gelatina sabor uva isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	80	APTI	R\$ 2,48	R\$ 198,40
9	Pó para gelatina sabor limão isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	80	APTI	R\$ 2,48	R\$ 198,40
10	Pó para gelatina sabor abacaxi isenta de adoçantes artificiais. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	80	APTI	R\$ 2,48	R\$ 198,40
	Pó para gelatina sabor morango diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	60	APTI	R\$ 5,78	R\$ 346,80
12	Pó para gelatina sabor uva diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	60	APTI	R\$ 5,78	R\$ 346,80
13	Pó para gelatina sabor limão diet. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias da data da entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	60	APTI	R\$ 5,78	R\$ 346,80
14	Pó para pudim sabor Baunilha. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	150	APTI	R\$ 2,64	R\$ 396,00
15	Pó para pudim sabor Chocolate. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	150	APTI	R\$ 2,64	R\$ 396,00
16	Pó para pudim sabor Morango. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	150	APTI	R\$ 2,64	R\$ 396,00
17	Pó para pudim sabor Coco. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	150	APTI	R\$ 2,64	R\$ 396,00





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

18	Pó para pudim diet Chocolate. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	100	APTI	R\$ 5,73	R\$ 573,00
19	Pó para pudim diet Baunilha. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	100	APTI	R\$ 5,73	R\$ 573,00
20	Pó para pudim diet Morango. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 25 gramas.	Unid.	100	APTI	R\$ 5,73	R\$ 573,00
21	Azeite de oliva extra virgem com acidez 0,5%. Embalagem de 500 ml, validade não inferior a 12 meses da data de entrega.	Unid.	50	GALO	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
22	Óleo refinado de soja, 900 ml. Data de validade mínima de 12 meses, com embalagem integra.	Unid.	700	COAMO	R\$ 11,13	R\$ 7.791,00
23	Açafrão em pó. Homogêneo, obtido de raízes de espécie genuínas, de coloração alaranjado intenso. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes com 30g.	Unid.	140	JP	R\$ 3,43	R\$ 480,20
24	Canela em pó. Homogêneo de coloração vermelho intenso. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 10g.	Unid.	12	JP	R\$ 5,79	R\$ 69,48
25	Manjericao. Embalagem com 10g. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	50	JP	R\$ 3,89	R\$ 194,50
26	Colorau. Pacotes com 200g. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	60	JP	R\$ 5,53	R\$ 331,80
27	Louro Folha. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem 5g.	Unid.	100	JP	R\$ 3,73	R\$ 373,00





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

28	Orégano seco. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Pacote com 100g.	Unid.	20	JP	R\$ 12,66	R\$	253,20
29	Molho shoyu. Fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 900 ml a 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de embalamento não superior a 30 dias.	Unid.	15	MITSUWA	R\$ 36,58	R\$	548,70
30	Sal refinado iodado. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com, no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Unid.	150	ZIZO	R\$ 2,56	R\$	384,00
31	Vinagre de álcool. 900 ml. Acondicionado em frasco plástico resistente. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	100	HEINIG	R\$ 3,43	R\$	343,00
32	Açúcar refinado – obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 5 kg.	Unid.	150	CARAVELAS	R\$ 22,76	R\$	3.414,00
33	Adoçante líquido – 65 ml – O produto deve ser 100% composto por stévia e deve ser isento de sacarina, ciclamato ou aspartame. O produto deverá ter validade não inferior a 1 ano a partir da data de entrega.	Unid.	40	ADOCYL	R\$ 18,28	R\$	731,20





34	Adoçante em pó sachê – adoçante artificial em pó, envelope com 0,6g, composto de sucralose e Acesulfame-K acondicionado em envelope de papel e polietileno com 0,6 g cada. Caixa com 50 envelopes. Caixa com 40g. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses. Registro M.S.	Unid.	30	UNIAO	R\$ 8,49	R\$ 254,70
35	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, são e limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem 5 kg.	Unid.	150	AURIVERDE	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
36	Farinha de mandioca. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Unid.	50	MANA	R\$ 8,26	R\$ 413,00
37	Farinha de Rosca. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	Unid.	100	JUREIA	R\$ 8,93	R\$ 893,00
38	Farinha de milho pré-cozida flocada enriquecida com ferro e ácido fólico- Embalagem de 500g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com as	Unid.	100	DALON	R\$ 5,79	R\$ 579,00





39	<p>Amido de milho. Embalagem de 500g – produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses de entrega.</p>	Unid.	50	MAIS CERTA	R\$ 10,06	R\$ 503,00
40	<p>Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 230g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor característica, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	30	ALLNUTRI	R\$ 9,76	R\$ 292,80
41	<p>Mistura para preparo de mingau fonte de vitaminas e minerais. Diversos sabores. Embalagem de 210g. Produto obtido de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	30	ALLNUTRI	R\$ 9,76	R\$ 292,80
42	<p>Cereal para alimentação infantil com probiótico – arroz enriquecido com sais minerais e 9 vitaminas. Embalagem com 230g. Produto obtido a partir de cereal limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	30	ALLNUTRI	R\$ 9,76	R\$ 292,80
43	<p>Aveia em flocos finos. Embalagem de 200g. Homogêneo, de coloração, cheiro e sabor característico. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	30	NATURALE	R\$ 6,33	R\$ 189,90



L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

44	Fermento químico para bolo – Embalagem de 250g. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas ou féculas.	Unid.	50	APTI	R\$ 9,78	R\$ 489,00
45	Fermento biológico seco para pão. Embalagem 500g. Instantâneo produto formado de substâncias biológicas que por influências biológicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	Unid.	20	APTI	R\$ 33,25	R\$ 665,00
46	Doce/ Geleia de frutas cremoso – deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg.	Unid.	100	LUIS ALVENSE	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
47	Geleia sachê sortida – sachê com 15g cada. Caixa com 144 unidades	Cx	50	BOM SABOR	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
48	Geleia sachê sortida diet – sachê com 15g cada. Caixa com 144 unidades.	Cx	50	BOM SABOR	R\$ 68,93	R\$ 3.446,50
49	Milho conserva. Lata 270g. Obtido de grãos sãos, livres de parasitas, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não poderá estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	200	BONARE	R\$ 4,94	R\$ 988,00
50	Ervilha em conserva. Lata 270g. Obtido de leguminosas sãs e livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	200	BONARE	R\$ 3,94	R\$ 788,00





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

51	Extrato de tomate – lata de 340g. Concentrado com no mínimo 1% de carboidratos e 5% de sódio por porção, deverá ser preparada com frutos maduros, escolhidos, são sem pele e sem sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	200	ELEFANTE	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
52	Creme de leite. Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por unidade de 200g. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	200	PIRACAMJUBA	R\$ 4,89	R\$ 978,00
53	Leite condensado. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por unidade 395g.	Unid.	100	PIRACAMJUBA	R\$ 6,93	R\$ 693,00
54	Arroz parabolizado tipo 1. Contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca ou amarelada, grãos inteiros e soltos após o cozimento. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem 5 kg.	Unid.	300	DALON	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
55	Arroz branco tipo 1. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid.	80	DALON	R\$ 6,69	R\$ 535,20
56	Arroz integral tipo 1. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid.	50	DALON	R\$ 6,69	R\$ 334,50





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

57	Feijão tipo 1 preto. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Pacote com 1 kg.	Unid.	300	RESERVA	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00
58	Feijão tipo 1 vermelho. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Pacote com 1 kg.	Unid.	150	RAINHA DO LAR	R\$ 10,94	R\$ 1.641,00
	Lentilha tipo 1 – pacote com 500g. Constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos.	Unid.	20	JUREIA	R\$ 9,53	R\$ 190,60
60	Macarrão espaguete sêmola com Vitamina A. Pacote com 1 kg. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	150	DIANA	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00





61	<p>Macarrão Parafuso – sêmola. Pacote com 1 kg. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	150	DIANA	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
62	<p>Macarrão conchinha. Pacote 500g. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	100	RENATA	R\$ 4,97	R\$ 497,00





63	<p>Macarrão cabelo de anjo. Pacote com 500g. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.	70	RENATA	R\$ 6,23	R\$ 436,10
64	<p>Leite em pó. Formula infantil com Ferro para lactentes com Nucleotídeos, DHA, ARA, de 0 a 6 meses – 400g. A lata não poderá estar avariada, amassada e não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.</p>	Lata	30	APTAMIL	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
65	<p>Coco ralado – pacotes com 100g – o produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	50	APTI	R\$ 7,48	R\$ 374,00
66	<p>Leite integral tetra pack. 3 % de gordura. O leite deve ser na forma fluida, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.</p>	Cx	250	LANGUIRU	R\$ 92,26	R\$ 23.065,00





67	Leite desnatado treta pack. 1% de gordura. O leite deve ser na forma fluída, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	Cx	15	LANGUIRU	R\$ 92,26	R\$ 1.383,90
68	Leite sem lactose tetra pack. O leite deve ser isento de lactose na forma fluída, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	Cx	15	LANGUIRU	R\$ 106,90	R\$ 1.603,50
69	Café torrado e moído tradicional torra clássica. Embalagem 500g. Selo Abic. Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus. Com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% P/P resíduo mineral fixo máxima de 5% P/P, cafeína mínima de 0,7% P/P. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da entrega.	Unid.	500	BOM JESUS	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
70	Café em pó solúvel – Embalagem com 200g. 100% café puro, sob a forma de pó ou grânulos; sem quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos.	Unid.	15	AMIGO	R\$ 16,99	R\$ 254,85
71	Achocolatado em pó. Embalagem com 400g. Achocolatado em pó instantâneo. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com ferro e zinco, isento de glúten. Embalagem com rótulo, informação do fabricante e informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 12 meses.	Unid.	50	NESCAU	R\$ 7,82	R\$ 391,00



72	Biscoito amanteigado sabor leite sachê. Caixa com no mínimo 180 unidades individuais. Embalagem individual pesando no mínimo 9g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Cx	70	BOM SABOR	R\$ 56,48	R\$ 3.953,60
73	Biscoito maisena sachê. Caixa com no mínimo 180 unidades individuais. Embalagem individual pesando no mínimo 6g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Cx	60	BOM SABOR	R\$ 56,48	R\$ 3.388,80
74	Biscoito integral sachê. Embalagem com 140 a 170g cada contendo 6 unidades de aproximadamente 20 a 30g cada. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega.	Pacote	400	BOM SABOR	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
75	Açúcar em sachê. Caixa com no mínimo 400 unidades. Peso individual de 5g. Obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	Cx	70	BOM SABOR	R\$ 31,08	R\$ 2.175,60



L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

76	Sal em sachê. Caixa com 2000 unidades, peso da unidade 1g. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	Cx	5	BOM SABOR	R\$ 31,98	R\$ 159,90
77	Vinagre de vinho tinto em sachê. Caixa com 200 unidades. Embalagem individual com 4 ml cada. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	Cx	5	BOM SABOR	R\$ 48,58	R\$ 242,90
78	Azeite de oliva em sachê. Caixa com 200 unidades. Embalagem individual com 4 ml cada. A validade não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	Cx	5	BOM SABOR	R\$ 164,48	R\$ 822,40
79	Bolacha integral. Biscoito contendo fibras. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem de 400g, íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid.	80	ORQUIDEA	R\$ 8,48	R\$ 678,40
80	Trigo para Kibe. Trigo para Kibe oriundo do trigo integral, torrado e quebrado. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Pacotes com 500g. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	20	JUREIA	R\$ 8,76	R\$ 175,20
81	Linhaça marrom. Semente de linhaça marrom. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Pacote com 500 g. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	2	GRANOMEL	R\$ 22,96	R\$ 45,92
82	Ameixa seca. Ameixa seca sem caroço, pacotes com 150 g a 200g. Serão rejeitados os produtos que estiverem mofados, com insetos ou embalagem aberta. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	20	UNIAGRO	R\$ 20,63	R\$ 412,60





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com



83	Bolacha de leite. Embalagem de 400g íntegra. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid	100	ORQUIDEA	R\$ 6,81	R\$ 681,00
84	Biscoito de arroz. Mini biscoito de arroz integral, não deve conter glúten. Embalagem com 150g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid	10	CAMIL	R\$ 12,63	R\$ 126,30
85	Água de coco. Caixa de 200 ml de água de coco em tetra pack. Data de validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid	400	DUCOCO	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
86	Biscoito caseiro de manteiga. Biscoito caseiro do tipo manteiga, pacotes com 600g.	Unid.	100	CIA DOS CASEIROS	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
87	Bolacha de mel. Bolacha doce de mel, redonda, tipo tradicional, macia, sem cobertura de açúcar ou chocolate. Pacotes com aproximadamente 350g a 500g. Contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto livre de bolores e umidade, com cheiro próprio e sabor próprio. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	100	PICININI	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
88	Polvilho azedo. Peso por embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Produto não poderá estar aberto, vencido ou estragado na hora da entrega.	Pct	80	JUREIA	R\$ 12,76	R\$ 1.020,80
89	Adoçante em pó para forno. Fórmula com multiadoçante, conter em sua fórmula adoçante stevia. Embalagem com 400 g.	Lata	5	LINEA	R\$ 29,13	R\$ 145,65
90	Farinha de arroz integral. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	20	RISOVITA	R\$ 13,13	R\$ 262,60



L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com



91	Queijo ralado – Pacote com 50g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid	150	TIROL	R\$ 6,45	R\$
Cento e Vinte e Quatro Mil Cento e Onze Reais e Trinta Centavos						R\$ 124.111,30
Lote: 3						
129	Sobrecoxa de frango. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitose larvas. Com registro no SIF.	Kg	800	MACEDO	R\$ 19,88	R\$ 15.904,00
	Pão de queijo congelado. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.. Pacote contendo 400g.	Pct	100	TRADICÇÃO MINAS	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
131	Aipim descascado e limpo, congelado, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	150	ZAIPE	R\$ 7,91	R\$ 1.186,50
132	Filezinho Sassami. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF.	Kg	600	MACEDO	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
133	Carne bovina moída de primeira. Carne de primeira resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no SIF. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	400	KING	R\$ 43,46	R\$ 17.384,00



134	<p>Carne bovina em cubos. (Acém). Carne bovina (Acém) resfriada, cortada em cubos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Kg	350	KING	R\$ 39,46	R\$ 13.811,00
135	<p>Carne bovina Bife Patinho. Carne bovina (Patinho) resfriada, cortada em bifes de aproximadamente 100g a 120g, cada unidade. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso por embalagem de 1kg no máximo 2Kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Kg	250	KING	R\$ 44,10	R\$ 11.025,00
136	<p>Lombo suíno congelado. Carne suína (Lombo) congelado sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Kg	250	KING	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50



137	Lagarto resfriado. Carne bovino (Lagarto) resfriado, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	480	KING	R\$ 43,26	R\$ 20.764,80
138	Bife de fígado bovino. Com aproximadamente 120 g, deverá ter características do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Com registro no SIF.	Kg	60	KING	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
139	Filé de tilápia. Filé de peixe tilápia, não deve conter espinhos. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF. Embalagem de 800g.	Pacote	220	PISCULTURA FOSSA	R\$ 43,60	R\$ 9.592,00
140	Linguíça de pernil. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produzida exclusivamente com carne suína nobre e com 25% menos de gordura. Sem glúten. Com registro no SIF. Embalagem de 1 kg.	Kg	50	FRIMESA	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
 CNPJ nº 06.915.456/0001-68
 Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
 CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
 Telefone/Fax: (47) 3360-8485
 E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

141	Isclas de carne bovina. Carne bovina refrigerada, sem osso, picada na forma de tiras. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,0 kg a 1,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	250	KING	R\$ 36,90	R\$ 9.225,00
142	Chester. Peça de tamanho entre 3kg a no máximo 4 kg. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF.	Kg	160	MACEDO	R\$ 20,23	R\$ 3.236,80
143	Almôndegas de carne bovina. Congeladas, embalagem de 1 kg. Validade no mínimo 90 dias da data de entrega.	Kg	100	KING	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
144	Kibe. Congelados, embalagem de 1 kg. Validade no mínimo 90 dias da data de entrega.	Kg	100	KING	R\$ 41,26	R\$ 4.126,00
145	Contra-filé – Carne bovino (Contrafilé) resfriado, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso individual, aproximadamente de 1,5 kg a 2,5 kg, deve ser identificada com o nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade.	Kg	250	KING	R\$ 57,13	R\$ 14.282,50
Cento e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos						R\$ 147.469,50
Duzentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos						R\$ 271.580,80





L E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ nº 06.915.456/0001-68
Rua Edgar Linhares, 770 - Nova Esperança
CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC
Telefone/Fax: (47) 3360-8485
E-mail: comercioatacadista.le@gmail.com

Declaramos que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 63/2022

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação na Ordem de Compra

FRETE: CIF



DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL.

Dados do Responsável para assinatura do contrato:

Dados Bancários: Sicoob (756): Agência 3242 / CC: 42.994-5

Balneario Camboriu, 22 de setembro de 2022.

Ricardo Luis Alves

CPF: 040.202.799-00

ADMINISTRADOR

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 63/2022	
	CNPJ: 08.858.200/0001-91 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	Telefone: (48) 3267-3267 Processo Adm.: 102/2022 Data do Processo: 12/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2022
 b) **Nr. Licitação:** 63/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 13/10/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO*



Lote: 1

Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHÁ HORTELÃ (CX COM 10)	70,000	CX.	4,80	336,00
2	CHÁ DE MAÇA (CX COM 10)	70,000	CX.	5,70	399,00
3	CHA ERVA DOCE	150,000	CX.	4,90	735,00
4	CHA DE CAMOMILA (CX COM 10)	150,000	CX.	4,90	735,00
5	CHA CIDREIRA (CX COM 10)	70,000	CX.	4,90	343,00
6	PÓ PARA GELATINA MARACUJÁ	80,000	CX.	2,40	192,00
7	PÓ PARA GELATINA MORANGO	80,000	CX.	2,40	192,00
	PÓ PARA GELATINA UVA	80,000	CX.	2,40	192,00
9	PÓ PARA GELATINA LIMAO	80,000	CX.	2,40	192,00
10	PÓ PARA GELATINA ABACAXI	80,000	CX.	2,40	192,00
11	PÓ PARA GELATINA DIET MORANGO	60,000	CX.	5,60	336,00
12	PÓ PARA GELATINA DIET UVA	60,000	CX.	5,50	330,00
13	PÓ PARA GELATINA DIET LIMÃO	60,000	CX.	5,50	330,00
14	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA	150,000	CX.	2,60	390,00
15	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE	150,000	CX.	2,60	390,00
16	PÓ PARA PUDIM MORANGO	150,000	CX.	2,60	390,00
17	PÓ PARA PUDIM COCO	150,000	CX.	2,60	390,00
18	PÓ PARA PUDIM DIET CHOCOLATE	100,000	CX.	5,50	550,00
19	PÓ PARA PUDIM DIET BAUNILHA	100,000	CX.	5,50	550,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PÓ PARA PUDIM DIET MORANGO	100,000	CX.	5,50	550,00
21	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	50,000	UNID.	38,00	1.900,00
22	OLEO REFINADO DE SOJA	700,000	UNID.	9,50	6.650,00
23	ACAFRAO	140,000	PCTS.	3,40	476,00
24	CANELA EM PÓ	12,000	UND	5,50	66,00
25	MANJERICAO	50,000	UNID.	3,50	175,00
26	COLORAU	60,000	UNID.	5,50	330,00
27	LOURO EM FOLHA	100,000	UND	3,70	370,00
28	OREGANO	20,000	UNID.	12,00	240,00
29	MOLHO SHOYO	15,000	UNID.	34,00	510,00
30	SAL REFINADO IODADO	150,000	UNID.	2,50	375,00
31	VINAGRE DE ALCOOL	100,000	UNID.	3,40	340,00
32	AÇUCAR REFINADO	150,000	UNID.	19,00	2.850,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO	40,000	UNID.	18,00	720,00
34	ADOÇANTE PÓ - SACHÊ	30,000	UNID.	5,00	150,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	150,000	KG	20,00	3.000,00
36	FARINHA MANDIOCA	50,000	KG	8,00	400,00
37	FARINHA DE ROSCA	100,000	UND	8,00	800,00
38	FARINHA MILHO	100,000	UNID.	5,00	500,00
39	AMIDO MILHO	50,000	UNID.	10,00	500,00
40	FARINHA LACTEA	30,000	UNID.	9,00	270,00
41	MISTURA PARA MINGUAU	30,000	UNID.	9,00	270,00
42	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL	30,000	UNID.	9,00	270,00
43	AVEIA	30,000	UNID.	6,00	180,00
44	FERMENTO QUÍMICO	50,000	UNID.	9,00	450,00
45	FERMENTO BIOLOGICO	20,000	UNID.	31,00	620,00
46	DOCE/GELEIA FRUTAS CREMOSO	100,000	UNID.	22,00	2.200,00
47	GELEIA SORTIDA SACHÊ - 144 UNID	50,000	CX.	60,00	3.000,00
48	GELEIA SORTIDA SACHÊ DIET - 144 UNID	50,000	CX.	60,00	3.000,00
49	MILHO EM CONSERVA	200,000	UNID.	4,50	900,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	200,000	UND	3,50	700,00
51	EXTRATO DE TOMATE	200,000	UND	5,00	1.000,00
52	CREME DE LEITE	200,000	UNID.	4,50	900,00
53	LEITE CONDENSADO	100,000	UNID.	6,00	600,00
54	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG	300,000	PCT	18,75	5.625,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	ARROZ BRANCO TIPO 1	80,000	KG	6,00	480,00
56	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	50,000	KG	6,00	300,00
57	FEIJAO TIPO 1 PRETO	300,000	KG	7,90	2.370,00
58	FEIJAO TIPO 1 VERMELHO	150,000	KG	10,00	1.500,00
59	LENTILHA TIPO 1	20,000	UND	9,00	180,00
60	MACARRÃO ESPAGUETE	150,000	KG.	9,00	1.350,00
61	MACARRÃO PARAFUSO	150,000	PC.	9,00	1.350,00
62	MACARRÃO CONCHINHA	100,000	UNID.	4,50	450,00
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO	70,000	UNID.	6,00	420,00
64	FORMULA INFANTIL P/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS - 400G	30,000	LTA.	44,00	1.320,00
65	COCO RALADO	50,000	UND	7,00	350,00
66	LEITE INTEGRAL TETRA PAK	250,000	UNID.	84,00	21.000,00
67	LEITE DESNATADO TETRA PACK	15,000	UNID.	90,00	1.350,00
68	LEITE SEM LACTOSE TETRA PACK	15,000	UNID.	100,00	1.500,00
69	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	500,000	UNID.	19,00	9.500,00
70	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL - 200G	15,000	UNID.	16,00	240,00
71	ACHOCOLATADO EM PO - 400G	50,000	UNID.	7,00	350,00
72	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHE	70,000	UNID.	55,00	3.850,00
73	BISCOITO MAISENA SACHE	60,000	UNID.	55,00	3.300,00
74	BISCOITO INTEGRAL SACHE	400,000	UNID.	5,00	2.000,00
75	AÇÚCAR EM SACHÊ	70,000	UNID.	30,00	2.100,00
76	SAL EM SACHÊ	5,000	CX	30,00	150,00
77	VINAGRE DE VINHO TINTO EM SACHÊ	5,000	UNID.	48,00	240,00
78	AZEITE DE OLIVA EM SACHÊ	5,000	UNID.	150,00	750,00
79	BOLACHA INTEGRAL	80,000	UNID.	8,00	640,00
80	TRIGO PARA QUIBE	20,000	UND	8,00	160,00
81	LINHAÇA MARROM	2,000	UNID.	22,00	44,00
82	AMEIXA SECA	20,000	UNID.	20,00	400,00
83	BOLACHA DE LEITE	100,000	UNID.	6,00	600,00
84	BISCOITO DE ARROZ	10,000	UNID.	12,00	120,00
85	ÁGUA DE COCO	400,000	UNID.	2,90	1.160,00
86	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA	100,000	UNID.	16,50	1.650,00
87	BOLACHA DE MEL	100,000	UNID.	13,00	1.300,00
88	POLVILHO AZEDO	80,000	KG.	11,90	952,00
89	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO. EMB. 400 GR	5,000	UNID.	28,90	144,50



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL. EMB. 1 KG	20,000	UNID.	13,00	260,00
91	QUEIJO RALADO - 50 G	150,000	PCTS.	6,05	907,50

Total do Participante: **112.789,00**



Lote: 3

Participante: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

129	SOBRECOXA DE FRANGO	800,000	KG	19,88	15.904,00
130	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	100,000	UNID.	11,60	1.160,00
131	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	150,000	KG	7,91	1.186,50
132	FELEZINHO SASSAMI	600,000	UNID.	24,49	14.694,00
133	CARNE MOIDA BOVINA	400,000	KG	43,46	17.384,00
134	CARNE BOVINA EM CUBOS	350,000	KG	39,46	13.811,00
135	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	250,000	KG	44,10	11.025,00
136	LOMBO SUINO CONGELADO	250,000	KG	20,01	5.002,50
137	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	480,000	KG	43,26	20.764,80
138	BIFE DE FIGADO BOVINO	60,000	KG	23,99	1.439,40
139	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	220,000	PCTS.	43,60	9.592,00
140	LINGUIÇA DE PERNIL	50,000	KG	33,80	1.690,00
141	ISCAS DE CARNE BOVINA	250,000	KG	36,90	9.225,00
142	CHESTER	160,000	KG	20,23	3.236,80
143	ALMÔNDEGAS BOVINA	100,000	KG	29,46	2.946,00
144	KIBE CONGELADO	100,000	KG	41,26	4.126,00
145	CONTRAFIPE	250,000	KG	57,13	14.282,50

Total do Participante: **147.469,50**

Lote: 4

Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA

146	PAO DE MILHO	500,000	UNID.	7,89	3.945,00
147	PÃO DE LEITE	500,000	UNID.	7,05	3.525,00
148	PAO DE FORMA INTEGRAL	350,000	UNID.	8,20	2.870,00
149	PAO FRANCES	200,000	KG.	13,00	2.600,00
150	PAO DOCE COM CREME	2.000,0	UNID.	1,39	2.780,00
151	PÃO SANDUÍCHE	600,000	UNID.	7,13	4.278,00

Total do Participante: **19.998,00**

Lote: 8

Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA

202	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	300,000	UNID.	10,29	3.087,00
203	MARGARINA EM SACHE COM SAL	24,000	CX.	77,35	1.856,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
204	MARGARINA EM SACHE SEM SAL	24,000	CX.	77,35	1.856,40
205	QUEIJO MUSSARELA 400G	300,000	UNID.	23,53	7.059,00
206	PRESUNTO MAGRO FATIADO	160,000	UNID.	8,76	1.401,60
207	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	60,000	UNID.	3,29	197,40
208	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	50,000	UNID.	3,52	176,00
209	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	180,000	UNID.	6,63	1.193,40
210	MASSA FRESCA P/LASANHA	80,000	UNID.	8,43	674,40
211	NATA	250,000	PT	11,08	2.770,00
212	QUEIJO MINAS FRESCAL	10,000	KG	22,82	228,20
				Total do Participante:	20.499,80
				Total Geral:	300.756,30

Nova Trento, 13/10/2022

Tiago Dalsasso
 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 - PROCESSO N° 102/2022
 Publicação N° 4246883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EA49E82A0642F868F1CB7D3E34153D358B4F3D9

Página: 1 / 5

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 63/2022
	Processo Adm.: 102/2022 Data do Processo: 12/08/2022
CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 102/2022
 b) **Nr. Licitação:** 63/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 13/10/2022
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Lote: 1

Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHÁ HORTELÃ (CX COM 10)	70,000	CX.	4,80	336,00
2	CHÁ DE MAÇA (CX COM 10)	70,000	CX.	5,70	399,00
3	CHA ERVA DOCE	150,000	CX.	4,90	735,00
4	CHA DE CAMOMILA (CX COM 10)	150,000	CX.	4,90	735,00
5	CHA CIDREIRA (CX COM 10)	70,000	CX.	4,90	343,00
6	PÓ PARA GELATINA MARACUJÁ	80,000	CX.	2,40	192,00
7	PÓ PARA GELATINA MORANGO	80,000	CX.	2,40	192,00
8	PÓ PARA GELATINA UVA	80,000	CX.	2,40	192,00
9	PÓ PARA GELATINA LIMÃO	80,000	CX.	2,40	192,00
10	PÓ PARA GELATINA ABACAXI	80,000	CX.	2,40	192,00
11	PÓ PARA GELATINA DIET MORANGO	60,000	CX.	5,60	336,00
12	PÓ PARA GELATINA DIET UVA	60,000	CX.	5,50	330,00
13	PÓ PARA GELATINA DIET LIMÃO	60,000	CX.	5,50	330,00
14	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA	150,000	CX.	2,60	390,00
15	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE	150,000	CX.	2,60	390,00
16	PÓ PARA PUDIM MORANGO	150,000	CX.	2,60	390,00
17	PÓ PARA PUDIM COCO	150,000	CX.	2,60	390,00
18	PÓ PARA PUDIM DIET CHOCOLATE	100,000	CX.	5,50	550,00
19	PÓ PARA PUDIM DIET BAUNILHA	100,000	CX.	5,50	550,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PÓ PARA PUDIM DIET MORANGO	100,000	CX.	5,50	550,00
21	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	50,000	UNID.	38,00	1.900,00
22	OLEO REFINADO DE SOJA	700,000	UNID.	9,50	6.650,00
23	ACAFRAO	140,000	PCTS.	3,40	476,00
24	CANELA EM PÓ	12,000	UND	5,50	66,00
25	MANJERICAO	50,000	UNID.	3,50	175,00
26	COLORAU	60,000	UNID.	5,50	330,00
27	LOURO EM FOLHA	100,000	UND	3,70	370,00
28	OREGANO	20,000	UNID.	12,00	240,00
29	MOLHO SHOYO	15,000	UNID.	34,00	510,00
30	SAL REFINADO IODADO	150,000	UNID.	2,50	375,00
31	VINAGRE DE ALCOOL	100,000	UNID.	3,40	340,00
32	AÇUCAR REFINADO	150,000	UNID.	19,00	2.850,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO	40,000	UNID.	18,00	720,00
34	ADOÇANTE PÓ - SACHÊ	30,000	UNID.	5,00	150,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	150,000	KG	20,00	3.000,00
36	FARINHA MANDIOCA	50,000	KG	8,00	400,00
37	FARINHA DE ROSCA	100,000	UND	8,00	800,00
38	FARINHA MILHO	100,000	UNID.	5,00	500,00
39	AMIDO MILHO	50,000	UNID.	10,00	500,00
40	FARINHA LACTEA	30,000	UNID.	9,00	270,00
41	MISTURA PARA MINGUAU	30,000	UNID.	9,00	270,00
42	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL	30,000	UNID.	9,00	270,00
43	AVEIA	30,000	UNID.	6,00	180,00
44	FERMENTO QUÍMICO	50,000	UNID.	9,00	450,00
45	FERMENTO BIOLÓGICO	20,000	UNID.	31,00	620,00
46	DOCE/GELEIA FRUTAS CREMOSO	100,000	UNID.	22,00	2.200,00
47	GELEIA SORTIDA SACHÊ - 144 UNID	50,000	CX.	60,00	3.000,00
48	GELEIA SORTIDA SACHÊ DIET - 144 UNID	50,000	CX.	60,00	3.000,00
49	MILHO EM CONSERVA	200,000	UNID.	4,50	900,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	200,000	UND	3,50	700,00
51	EXTRATO DE TOMATE	200,000	UND	5,00	1.000,00
52	CREME DE LEITE	200,000	UNID.	4,50	900,00
53	LEITE CONDENSADO	100,000	UNID.	6,00	600,00
54	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG	300,000	PCT	18,75	5.625,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	ARROZ BRANCO TIPO 1	80,000	KG	6,00	480,00
56	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	50,000	KG	6,00	300,00
57	FEIJAO TIPO 1 PRETO	300,000	KG	7,90	2.370,00
58	FEIJAO TIPO 1 VERMELHO	150,000	KG	10,00	1.500,00
59	LENTILHA TIPO 1	20,000	UND	9,00	180,00
60	MACARRÃO ESPAGUETE	150,000	KG.	9,00	1.350,00
61	MACARRÃO PARAFUSO	150,000	PC.	9,00	1.350,00
62	MACARRÃO CONCHINHA	100,000	UNID.	4,50	450,00
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO	70,000	UNID.	6,00	420,00
64	FORMULA INFANTIL P/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS - 400G	30,000	LTA.	44,00	1.320,00
65	COCO RALADO	50,000	UND	7,00	350,00
66	LEITE INTEGRAL TETRA PAK	250,000	UNID.	84,00	21.000,00
67	LEITE DESNATADO TETRA PACK	15,000	UNID.	90,00	1.350,00
68	LEITE SEM LACTOSE TETRA PACK	15,000	UNID.	100,00	1.500,00
69	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	500,000	UNID.	19,00	9.500,00
70	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL - 200G	15,000	UNID.	16,00	240,00
71	ACHOCOLATADO EM PO - 400G	50,000	UNID.	7,00	350,00
72	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHE	70,000	UNID.	55,00	3.850,00
73	BISCOITO MAISENA SACHE	60,000	UNID.	55,00	3.300,00
74	BISCOITO INTEGRAL SACHE	400,000	UNID.	5,00	2.000,00
75	AÇÚCAR EM SACHÊ	70,000	UNID.	30,00	2.100,00
76	SAL EM SACHÊ	5,000	CX	30,00	150,00
77	VINAGRE DE VINHO TINTO EM SACHÊ	5,000	UNID.	48,00	240,00
78	AZEITE DE OLIVA EM SACHÊ	5,000	UNID.	150,00	750,00
79	BOLACHA INTEGRAL	80,000	UNID.	8,00	640,00
80	TRIGO PARA QUIBE	20,000	UND	8,00	160,00
81	LINHAÇA MARROM	2,000	UNID.	22,00	44,00
82	AMEIXA SECA	20,000	UNID.	20,00	400,00
83	BOLACHA DE LEITE	100,000	UNID.	6,00	600,00
84	BISCOITO DE ARROZ	10,000	UNID.	12,00	120,00
85	ÁGUA DE COCO	400,000	UNID.	2,90	1.160,00
86	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA	100,000	UNID.	16,50	1.650,00
87	BOLACHA DE MEL	100,000	UNID.	13,00	1.300,00
88	POLVILHO AZEDO	80,000	KG.	11,90	952,00
89	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO. EMB. 400 GR	5,000	UNID.	28,90	144,50



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL. EMB. 1 KG	20,000	UNID.	13,00	260,00
91	QUEIJO RALADO - 50 G	150,000	PCTS.	6,05	907,50
Total do Participante:					112.789,00

**Lote: 3****Participante: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP**

129	SOBRECOXA DE FRANGO	800,000	KG	19,88	15.904,00
130	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	100,000	UNID.	11,60	1.160,00
131	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	150,000	KG	7,91	1.186,50
132	FELEZINHO SASSAMI	600,000	UNID.	24,49	14.694,00
133	CARNE MOIDA BOVINA	400,000	KG	43,46	17.384,00
134	CARNE BOVINA EM CUBOS	350,000	KG	39,46	13.811,00
135	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	250,000	KG	44,10	11.025,00
136	LOMBO SUINO CONGELADO	250,000	KG	20,01	5.002,50
137	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	480,000	KG	43,26	20.764,80
138	BIFE DE FIGADO BOVINO	60,000	KG	23,99	1.439,40
139	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	220,000	PCTS.	43,60	9.592,00
140	LINGUIÇA DE PERNIL	50,000	KG	33,80	1.690,00
141	ISCAS DE CARNE BOVINA	250,000	KG	36,90	9.225,00
142	CHESTER	160,000	KG	20,23	3.236,80
143	ALMÔNDEGAS BOVINA	100,000	KG	29,46	2.946,00
144	KIBE CONGELADO	100,000	KG	41,26	4.126,00
145	CONTRAFIPE	250,000	KG	57,13	14.282,50
Total do Participante:					147.469,50

Lote: 4**Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA**

146	PAO DE MILHO	500,000	UNID.	7,89	3.945,00
147	PÃO DE LEITE	500,000	UNID.	7,05	3.525,00
148	PAO DE FORMA INTEGRAL	350,000	UNID.	8,20	2.870,00
149	PAO FRANCES	200,000	KG.	13,00	2.600,00
150	PAO DOCE COM CREME	2.000,0	UNID.	1,39	2.780,00
151	PÃO SANDUÍCHE	600,000	UNID.	7,13	4.278,00
Total do Participante:					19.998,00

Lote: 8**Participante: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA**

202	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	300,000	UNID.	10,29	3.087,00
203	MARGARINA EM SACHE COM SAL	24,000	CX.	77,35	1.856,40

Página: 5 / 5

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
204	MARGARINA EM SACHE SEM SAL	24,000	CX.	77,35	1.856,40
205	QUEIJO MUSSARELA 400G	300,000	UNID.	23,53	7.059,00
206	PRESUNTO MAGRO FATIADO	160,000	UNID.	8,76	1.401,60
207	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	60,000	UNID.	3,29	197,40
208	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	50,000	UNID.	3,52	176,00
209	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	180,000	UNID.	6,63	1.193,40
210	MASSA FRESCA P/LASANHA	80,000	UNID.	8,43	674,40
211	NATA	250,000	PT	11,08	2.770,00
212	QUEIJO MINAS FRESCAL	10,000	KG	22,82	228,20
				Total do Participante:	20.499,80
				Total Geral:	300.756,30

Nova Trento, 13/10/2022

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo licitatório nº 102/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,146,147,148,149,150,151,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	37.260.081/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

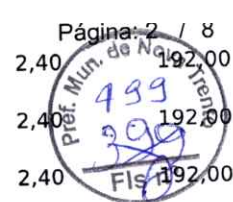
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

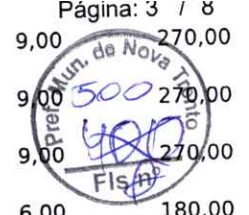
FORNECEDOR: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CHÁ HORTELÃ (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,80	336,00
2	CHÁ DE MAÇA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	5,70	399,00
3	CHA ERVA DOCE	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
4	CHA DE CAMOMILA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
5	CHA CIDREIRA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,90	343,00

6	PÓ PARA GELATINA MARACUJÁ	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
7	PÓ PARA GELATINA MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
8	PÓ PARA GELATINA UVA	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
9	PÓ PARA GELATINA LIMAO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
10	PÓ PARA GELATINA ABACAXI	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
11	PÓ PARA GELATINA DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,60	336,00
12	PÓ PARA GELATINA DIET UVA	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
13	PÓ PARA GELATINA DIET LIMÃO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
14	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
15	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
16	PÓ PARA PUDIM MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
17	PÓ PARA PUDIM COCO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
	PÓ PARA PUDIM DIET CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
19	PÓ PARA PUDIM DIET BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
20	PÓ PARA PUDIM DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
21	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNIDADE	Opera Opera	50	38,00	1900,00
22	OLEO REFINADO DE SOJA / REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE. SEM COLESTEROL / ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PATRONIZADO COM DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. EMBALAGEM 900 MI.	UNIDADE	Koamo Koamo	700	9,50	6650,00
23	ACAFRAO	PACOTE	Gabriela Gabriela	140	3,40	476,00
24	CANELA EM PÓ	UNIDADE	Gabriela Gabriela	12	5,50	66,00
25	MANJERICAO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	50	3,50	175,00
26	COLORAU	UNIDADE	Gabriela Gabriela	60	5,50	330,00
27	LOURO EM FOLHA	UNIDADE	Gabriela Gabriela	100	3,70	370,00
28	OREGANO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	20	12,00	240,00
29	MOLHO SHOYO	UNIDADE	Japa Japa	15	34,00	510,00
30	SAL REFINADO IODADO	UNIDADE	Apólo Apólo	150	2,50	375,00
31	VINAGRE DE ALCOOL	UNIDADE	Galo de Barcelos Gal	100	3,40	340,00
32	AÇUCAR REFINADO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE COM EMBALAGEM PATONIZADA DE UM 1 Kg.	UNIDADE	kaioba kaioba	150	19,00	2850,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO	UNIDADE	Da magra Da magra	40	18,00	720,00
34	ADOÇANTE PÓ - SACHÊ	UNIDADE	Magras Magras	30	5,00	150,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	KILO	Rose flor Rose flor	150	20,00	3000,00
36	FARINHA MANDIOCA	KILO	Pirão Pirão	50	8,00	400,00
37	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	Frida Frida	100	8,00	800,00
38	FARINHA MILHO	UNIDADE	Sinhá Sinhá	100	5,00	500,00
39	AMIDO MILHO	UNIDADE	sinhá Sinhá	50	10,00	500,00



40	FARINHA LACTEA	UNIDADE	Nestle Nestle	30	9,00	270,00
41	MISTURA PARA MINGUAU	UNIDADE	Zenaide Zenaide	30	9,00	270,00
42	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	Magrinha Magrinha	30	9,00	270,00
43	AVEIA	UNIDADE	Sinhá Sinhá	30	6,00	180,00
44	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	50	9,00	450,00
45	FERMENTO BIOLOGICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	20	31,00	620,00
46	DOCE/GELEIA FRUTAS CREMOSO	UNIDADE	SOROCABA SOROCABA	100	22,00	2200,00
47	GELEIA SORTIDA SACHÊ - 144 UNID	CAIXA	CHAVES CHAVES	50	60,00	3000,00
48	GELEIA SACHÊ SORTIDA DIET - SACHE C/ 15G CADA	CAIXA	SOBRESSAI SOBRESSAI	50	60,00	3000,00
49	MILHO EM CONSERVA	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	4,50	900,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	3,50	700,00
51	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	5,00	1000,00
	CREME DE LEITE	UNIDADE	TERRA VIVA TERRA VIV	200	4,50	900,00
53	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	TIROL TIROL	100	6,00	600,00
54	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG	PACOTE	KIKA KIKA	300	18,75	5625,00
55	ARROZ BRANCO TIPO 1	KILO	KIKA KIKA	80	6,00	480,00
56	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	KILO	SOLTINHO SOLTINHO	50	6,00	300,00
57	FEIJAO TIPO 1 PRETO	KILO	RESERVA RESERVA	300	7,90	2370,00
58	FEIJAO TIPO 1 VERMELHO	KILO	CALDO DO DIA CALDO D	150	10,00	1500,00
59	LENTILHA TIPO 1	UNIDADE	LINHAÇA LINHAÇA	20	9,00	180,00
60	MACARRÃO ESPAGUETE	KILOGRAMA	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
61	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
62	MACARRÃO CONCHINHA	UNIDADE	ISABELLA ISABELLA	100	4,50	450,00
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO	UNIDADE	ORQUIDEA ORQUIDEA	70	6,00	420,00
64	FORMULA INFANTIL P/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS - 400G	LATA	APATAMIL APATAMIL	30	44,00	1320,00
65	COCO RALADO	UNIDADE	FRIDA FRIDA	50	7,00	350,00
66	LEITE INTEGRAL TETRA PAK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	250	84,00	21000,00
67	LEITE DESNATADO TETRA PACK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	15	90,00	1350,00
68	LEITE SEM LACTOSE TETRA PACK	UNIDADE	Tirol Tirol	15	100,00	1500,00
69	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	UNIDADE	Café ouro Café ouro	500	19,00	9500,00
70	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL - 200G	UNIDADE	Nescafé Nescafé	15	16,00	240,00
71	ACHOCOLATADO EM PO - 400G	UNIDADE	Chocoleite Chocolei	50	7,00	350,00
72	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	70	55,00	3850,00
73	BISCOITO MAISENA SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	60	55,00	3300,00
74	BISCOITO INTEGRAL SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	400	5,00	2000,00



75	AÇÚCAR EM SACHÊ	UNIDADE	União União	70	30,00	2100,00
76	SAL EM SACHÊ	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	5	30,00	150,00
77	VINAGRE DE VINHO TINTO EM SACHÊ	UNIDADE	Castelo Castelo	5	48,00	240,00
78	AZEITE DE OLIVA EM SACHÊ	UNIDADE	Bom sabor Bom sabor	5	150,00	750,00
79	BOLACHA INTEGRAL	UNIDADE	Orquídea Orquídea	80	8,00	640,00
80	TRIGO PARA QUIBE	UNIDADE	Caldo bom Caldo bom	20	8,00	160,00
81	LINHAÇA MARROM	UNIDADE	Virão Virão	2	22,00	44,00
82	AMEIXA SECA	UNIDADE	Oderich Oderich	20	20,00	400,00
83	BOLACHA DE LEITE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	100	6,00	600,00
84	BISCOITO DE ARROZ	UNIDADE	Camil Camil	10	12,00	120,00
85	ÁGUA DE COCO	UNIDADE	Ducoco Ducoco	400	2,90	1160,00
86	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA	UNIDADE	Lisboa Lisboa	100	16,50	1650,00
	BOLACHA DE MEL	UNIDADE	Gusmann Gusmann	100	13,00	1300,00
88	POLVILHO AZEDO	KILOGRAMA	Jureia Jureia	80	11,90	952,00
89	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO. EMB. 400 GR	UNIDADE	Linea Linea	5	28,90	144,50
90	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL. EMB. 1 KG	UNIDADE	Urbano Urbano	20	13,00	260,00
91	QUEIJO RALADO - 50 G	PACOTE	Fritz Fritz	150	6,05	907,50
146	PAO DE MILHO	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,89	3945,00
147	PAO DE LEITE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,05	3525,00
148	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNIDADE	Gi pães Gi pães	350	8,20	2870,00
149	PAO FRANCES	KILOGRAMA	Gi pães Gi pães	200	13,00	2600,00
150	PAO DOCE COM CREME	UNIDADE	Gi pães Gi pães	2000	1,39	2780,00
151	PÃO SANDUÍCHE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	600	7,13	4278,00
202	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	UNIDADE	Coamo Coamo	300	10,29	3087,00
203	MARGARINA EM SACHE COM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
204	MARGARINA EM SACHE SEM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
205	QUEIJO MUSSARELA 400G	UNIDADE	Holandês Holandês	300	23,53	7059,00
206	PRESUNTO MAGRO FATIADO	UNIDADE	Frios mais Frios mai	160	8,76	1401,60
207	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	UNIDADE	Tirol Tirol	60	3,29	197,40
208	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	UNIDADE	Tirol Tirol	50	3,52	176,00
209	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	UNIDADE	Frimesa Frimesa	180	6,63	1193,40
210	MASSA FRESCA P/LASANHA	UNIDADE	Da boa Da boa	80	8,43	674,40
211	NATA	POTE	Tirol Tirol	250	11,08	2770,00
212	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILO	Crioulo Crioulo	10	22,82	228,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar sendo a mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

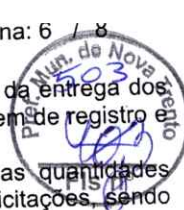
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins



de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022

PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS
 LTDA:37260081000179

Assinado de forma digital por
 PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS
 LTDA:37260081000179
 Dados: 2022.11.25 10:06:37 -03'00'

PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 37.260.081/0001-79

TIAGO
 DALSSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
 TIAGO DALSSASSO:06943394908
 Dados: 2022.11.28 09:37:02 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 / 2022**

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo licitatório nº 102/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	06.915.456/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
129	SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	MACEDO MACEDO	800	19,88	15904,00
130	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	UNIDADE	TRADICAO MINAS TRADI	100	11,60	1160,00
131	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	KILO	ZAIPE ZAIPE	150	7,91	1186,50
132	FELEZINHO SASSAMI	UNIDADE	MACEDO MACEDO	600	24,49	14694,00
133	CARNE MOIDA BOVINA	KILO	KING KING	400	43,46	17384,00
134	CARNE BOVINA EM CUBOS	KILO	KING KING	350	39,46	13811,00
135	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	KING KING	250	44,10	11025,00

136	LOMBO SUINO CONGELADO	KILO	KING KING	250	20,01	5002,50
137	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	KILO	KING KING	480	43,26	20764,80
138	BIFE DE FIGADO BOVINO	KILO	KING KING	60	23,99	1439,40
139	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	PACOTE	PISCICULTURA FOSSA PI	220	43,60	9592,00
140	LINGUIÇA DE PERNIL	KILO	FRIMESA FRIMESA	50	33,80	1690,00
141	ISCAS DE CARNE BOVINA	KILO	KING KING	250	36,90	9225,00
142	CHESTER	KILO	MACEDO MACEDO	160	20,23	3236,80
143	ALMÔNDGAS BOVINA	KILO	KING KING	100	29,46	2946,00
144	KIBE CONGELADO	KILO	KING KING	100	41,26	4126,00
145	CONTRAFILÉ	KILO	KING KING	250	57,13	14282,50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

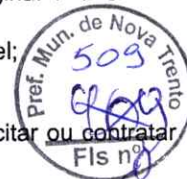
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o prazo de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022

RICARDO LUIZ

ALVES:04020279900

Assinado de forma digital por
RICARDO LUIZ ALVES:04020279900
Dados: 2022.11.09 14:22:06 -03'00'

TIAGO

DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.11.10 10:17:38 -03'00'

L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 06.915.456/0001-68

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 - PROCESSO N° 102/2022
 Publicação N° 4309616

Página: 1 / 6

 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo N° 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2022


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 63/2022, Processo licitatório n° 102/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	06.915.456/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
129	SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	MACEDO MACEDO	800	19,88	15904,00
130	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. EMB. 400 GR	UNIDADE	TRADICAO MINAS TRADI	100	11,60	1160,00
131	AIPIM DESCASCADO E LIMPO	KILO	ZAIPE ZAIPE	150	7,91	1186,50
132	FELEZINHO SASSAMI	UNIDADE	MACEDO MACEDO	600	24,49	14694,00
133	CARNE MOIDA BOVINA	KILO	KING KING	400	43,46	17384,00
134	CARNE BOVINA EM CUBOS	KILO	KING KING	350	39,46	13811,00
135	CARNE BOVINA PATINHO BIFE	KILO	KING KING	250	44,10	11025,00

136	LOMBO SUINO CONGELADO	KILO	KING KING	250	20,01	5002,50
137	CARNE BOVINA - LAGARTO RESFRIADO	KILO	KING KING	480	43,26	20764,80
138	BIFE DE FIGADO BOVINO	KILO	KING KING	60	23,99	1439,40
139	FILÉ DE TILÁPIA PACOTE 800 G	PACOTE	PISCICULTURA FOSSA PI	220	43,60	9592,00
140	LINGUIÇA DE PERNIL	KILO	FRIMESA FRIMESA	50	33,80	1690,00
141	ISCAS DE CARNE BOVINA	KILO	KING KING	250	36,90	9225,00
142	CHESTER	KILO	MACEDO MACEDO	160	20,23	3236,80
143	ALMÔNDEGAS BOVINA	KILO	KING KING	100	29,46	2946,00
144	KIBE CONGELADO	KILO	KING KING	100	41,26	4126,00
145	CONTRAFILE	KILO	KING KING	250	57,13	14282,50



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022

L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 06.915.456/0001-68

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PROCESSO Nº 102/2022
Publicação Nº 4340757

Página: 1 / 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Processo Nº 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo licitatório nº 102/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.



Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,146,147,148,149,150,151,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA	37.260.081/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CHÁ HORTELÃ (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,80	336,00
2	CHÁ DE MAÇA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	5,70	399,00
3	CHA ERVA DOCE	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
4	CHA DE CAMOMILA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	150	4,90	735,00
5	CHA CIDREIRA (CX COM 10)	CAIXA	Dr Oetker Dr Oetker	70	4,90	343,00

6	PÓ PARA GELATINA MARACUJÁ	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
7	PÓ PARA GELATINA MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
8	PÓ PARA GELATINA UVA	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
9	PÓ PARA GELATINA LIMAO	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
10	PÓ PARA GELATINA ABACAXI	CAIXA	Fritz Fritz	80	2,40	192,00
11	PÓ PARA GELATINA DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,60	336,00
12	PÓ PARA GELATINA DIET UVA	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
13	PÓ PARA GELATINA DIET LIMÃO	CAIXA	Fritz Fritz	60	5,50	330,00
14	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
15	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
16	PÓ PARA PUDIM MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
17	PÓ PARA PUDIM COCO	CAIXA	Fritz Fritz	150	2,60	390,00
18	PÓ PARA PUDIM DIET CHOCOLATE	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
19	PÓ PARA PUDIM DIET BAUNILHA	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
20	PÓ PARA PUDIM DIET MORANGO	CAIXA	Fritz Fritz	100	5,50	550,00
21	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	UNIDADE	Opera Opera	50	38,00	1900,00
22	OLEO REFINADO DE SOJA / REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE. SEM COLESTEROL / ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PATRONIZADO COM DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. EMBALAGEM 900 MI.	UNIDADE	Koamo Koamo	700	9,50	6650,00
23	ACAFRAO	PACOTE	Gabriela Gabriela	140	3,40	476,00
24	CANELA EM PÓ	UNIDADE	Gabriela Gabriela	12	5,50	66,00
25	MANJERICAO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	50	3,50	175,00
26	COLORAU	UNIDADE	Gabriela Gabriela	60	5,50	330,00
27	LOURO EM FOLHA	UNIDADE	Gabriela Gabriela	100	3,70	370,00
28	OREGANO	UNIDADE	Gabriela Gabriela	20	12,00	240,00
29	MOLHO SHOYO	UNIDADE	Japa Japa	15	34,00	510,00
30	SAL REFINADO IODADO	UNIDADE	Apólo Apólo	150	2,50	375,00
31	VINAGRE DE ALCOOL	UNIDADE	Galo de Barcelos Gal	100	3,40	340,00
32	AÇUCAR REFINADO, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE COM EMBALAGEM PATONIZADA DE UM 1 Kg.	UNIDADE	kaioba kaioba	150	19,00	2850,00
33	ADOÇANTE LIQUIDO	UNIDADE	Da magra Da magra	40	18,00	720,00
34	ADOÇANTE PÓ - SACHÊ	UNIDADE	Magras Magras	30	5,00	150,00
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	KILO	Rose flor Rose flor	150	20,00	3000,00
36	FARINHA MANDIOCA	KILO	Pirão Pirão	50	8,00	400,00
37	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	Frida Frida	100	8,00	800,00
38	FARINHA MILHO	UNIDADE	Sinhá Sinhá	100	5,00	500,00
39	AMIDO MILHO	UNIDADE	sinhá Sinhá	50	10,00	500,00



40	FARINHA LACTEA	UNIDADE	Nestle Nestle	30	9,00	270,00
41	MISTURA PARA MINGUAU	UNIDADE	Zenaide Zenaide	30	9,00	270,00
42	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	Magrinha Magrinha	30	9,00	270,00
43	AVEIA	UNIDADE	Sinhá Sinhá	30	6,00	180,00
44	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	50	9,00	450,00
45	FERMENTO BIOLOGICO	UNIDADE	Dr Oetker Dr Oetker	20	31,00	620,00
46	DOCE/GELEIA FRUTAS CREMOSO	UNIDADE	SOROCABA SOROCABA	100	22,00	2200,00
47	GELEIA SORTIDA SACHÊ - 144 UNID	CAIXA	CHAVES CHAVES	50	60,00	3000,00
48	GELEIA SACHÊ SORTIDA DIET - SACHE C/ 15G CADA	CAIXA	SOBRESSAI SOBRESSAI	50	60,00	3000,00
49	MILHO EM CONSERVA	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	4,50	900,00
50	ERVILHA EM CONSERVA - 200G	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	3,50	700,00
51	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	PREDILECTA PREDILECT	200	5,00	1000,00
52	CREME DE LEITE	UNIDADE	TERRA VIVA TERRA VIV	200	4,50	900,00
53	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	TIROL TIROL	100	6,00	600,00
54	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM 5KG	PACOTE	KIKA KIKA	300	18,75	5625,00
55	ARROZ BRANCO TIPO 1	KILO	KIKA KIKA	80	6,00	480,00
56	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL	KILO	SOLTINHO SOLTINHO	50	6,00	300,00
57	FEIJAO TIPO 1 PRETO	KILO	RESERVA RESERVA	300	7,90	2370,00
58	FEIJAO TIPO 1 VERMELHO	KILO	CALDO DO DIA CALDO D	150	10,00	1500,00
59	LENTILHA TIPO 1	UNIDADE	LINHAÇA LINHAÇA	20	9,00	180,00
60	MACARRÃO ESPAGUETE	KILOGRAMA	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
61	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	ORQUIDEA ORQUIDEA	150	9,00	1350,00
62	MACARRÃO CONCHINHA	UNIDADE	ISABELLA ISABELLA	100	4,50	450,00
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO	UNIDADE	ORQUIDEA ORQUIDEA	70	6,00	420,00
64	FORMULA INFANTIL P/CRIANÇAS 0 A 6 ANOS - 400G	LATA	APATAMIL APATAMIL	30	44,00	1320,00
65	COCO RALADO	UNIDADE	FRIDA FRIDA	50	7,00	350,00
66	LEITE INTEGRAL TETRA PAK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	250	84,00	21000,00
67	LEITE DESNATADO TETRA PACK	UNIDADE	Terra viva Terra viv	15	90,00	1350,00
68	LEITE SEM LACTOSE TETRA PACK	UNIDADE	Tirol Tirol	15	100,00	1500,00
69	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL 500G	UNIDADE	Café ouro Café ouro	500	19,00	9500,00
70	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL - 200G	UNIDADE	Nescafé Nescafé	15	16,00	240,00
71	ACHOCOLATADO EM PO - 400G	UNIDADE	Chocoleite Chocolei	50	7,00	350,00
72	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	70	55,00	3850,00
73	BISCOITO MAISENA SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	60	55,00	3300,00
74	BISCOITO INTEGRAL SACHE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	400	5,00	2000,00



75	AÇÚCAR EM SACHÊ	UNIDADE	União União	70	30,00	2100,00
76	SAL EM SACHÊ	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	5	30,00	150,00
77	VINAGRE DE VINHO TINTO EM SACHÊ	UNIDADE	Castelo Castelo	5	48,00	240,00
78	AZEITE DE OLIVA EM SACHÊ	UNIDADE	Bom sabor Bom sabor	5	150,00	750,00
79	BOLACHA INTEGRAL	UNIDADE	Orquídea Orquídea	80	8,00	640,00
80	TRIGO PARA QUIBE	UNIDADE	Caldo bom Caldo bom	20	8,00	160,00
81	LINHAÇA MARROM	UNIDADE	Virão Virão	2	22,00	44,00
82	AMEIXA SECA	UNIDADE	Oderich Oderich	20	20,00	400,00
83	BOLACHA DE LEITE	UNIDADE	Orquídea Orquídea	100	6,00	600,00
84	BISCOITO DE ARROZ	UNIDADE	Camil Camil	10	12,00	120,00
85	ÁGUA DE COCO	UNIDADE	Ducoco Ducoco	400	2,90	1160,00
86	BISCOITO CASEIRO DE MANTEIGA	UNIDADE	Lisboa Lisboa	100	16,50	1650,00
87	BOLACHA DE MEL	UNIDADE	Gusmann Gusmann	100	13,00	1300,00
88	POLVILHO AZEDO	KILOGRAMA	Jureia Jureia	80	11,90	952,00
89	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO. EMB. 400 GR	UNIDADE	Linea Linea	5	28,90	144,50
90	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL. EMB. 1 KG	UNIDADE	Urbano Urbano	20	13,00	260,00
91	QUEIJO RALADO - 50 G	PACOTE	Fritz Fritz	150	6,05	907,50
146	PAO DE MILHO	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,89	3945,00
147	PAO DE LEITE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	500	7,05	3525,00
148	PAO DE FORMA INTEGRAL	UNIDADE	Gi pães Gi pães	350	8,20	2870,00
149	PAO FRANCES	KILOGRAMA	Gi pães Gi pães	200	13,00	2600,00
150	PAO DOCE COM CREME	UNIDADE	Gi pães Gi pães	2000	1,39	2780,00
151	PÃO SANDUÍCHE	UNIDADE	Gi pães Gi pães	600	7,13	4278,00
202	MARGARINA VEGETAL COM OMEGA 3 E 6 SEM SAL	UNIDADE	Coamo Coamo	300	10,29	3087,00
203	MARGARINA EM SACHE COM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
204	MARGARINA EM SACHE SEM SAL	CAIXA	Bom sabor Bom sabor	24	77,35	1856,40
205	QUEIJO MUSSARELA 400G	UNIDADE	Holandês Holandês	300	23,53	7059,00
206	PRESUNTO MAGRO FATIADO	UNIDADE	Frios mais Frios mai	160	8,76	1401,60
207	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO	UNIDADE	Tirol Tirol	60	3,29	197,40
208	IOGURTE DE FRUTAS, ZERO AÇÚCAR	UNIDADE	Tirol Tirol	50	3,52	176,00
209	IOGURTE BANDEJA 06 UNIDADES	UNIDADE	Frimesa Frimesa	180	6,63	1193,40
210	MASSA FRESCA P/LASANHA	UNIDADE	Da boa Da boa	80	8,43	674,40
211	NATA	POTE	Tirol Tirol	250	11,08	2770,00
212	QUEIJO MINAS FRESCAL	KILO	Crioulo Crioulo	10	22,82	228,20



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins



de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

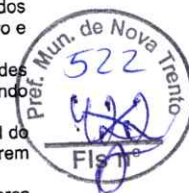
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o



prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 9 de Novembro de 2022



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

PREMIUM CAFETRIA E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.260.081/0001-79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 03 de março de 2023.

Ofício Nº131/2023/Compras/SMS/NT

**Ao,
Setor de Licitações
Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras**

Venho por meio desta, encaminhar para providências, 6 notificações de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos pela empresa PREMIUM CAFETERIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.260.081/0001-79 para o HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, conforme PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022 - PROCESSO N° 102/2022.

Nas notificações em anexo a nutricionista responsável pelo HIC Angela Cadorin Vargas CRN 10.7723, notifica a empresa quanto ao descumprimento na entrega no quesito quantidade e validade diferentes dos descritos no edital.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Solicitação de penalidade

Eu, Nutricionista Angela Cadorin Vargas (CRN 10. 7723), solicito que seja tomado as providencias cabíveis a Empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda, pois a mesma vem descumprindo os requisitos abrangidos nos ícones do processo licitatório para a oferta de alimentos ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sendo estes:

- Atraso no prazo de entrega exigido no edital
- Entrega de alimentos com características (gramatura e validade) inferiores as exigidas no edital
- Entregas incompletas
- Carro de transporte improprio para a oferta de alimentos refrigerados
- Desorganização

Sendo assim, em decorrência a esses fatos, e estarmos lindado com a rotina de um hospital, essas irregularidades ocorridas vem interferindo na rotina diária, sendo necessário recorrer a mercados locais para cobrir o déficit e atraso das entregas.

Atenciosamente, Nutricionista Angela

02/03/2023

Angela C. Vargas
Angela C. Vargas
NUTRICIONISTA
CRN-10 7723



Notificação de irregularidades das especificações constatadas no edital do Processo Licitatório da empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda



Eu, Nutricionista Angela Cadorin Vargas (CRN 10. 7723), notifico a Empresa **Premium Cafeteria e Alimentos Ltda**, em relação ao fornecimento de produtos alimentícios ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC) - (Nova Trento-SC), no dia 14 de dezembro de 2022, com irregularidades das especificações constatadas no edital do **Processo Licitatório**, bem como, não ofertou todos os produtos solicitados na data de 08 de dezembro de 2022.

Desta forma, a empresa a cima citada deverá realizar a correção do fornecimento dos seguintes produtos, dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

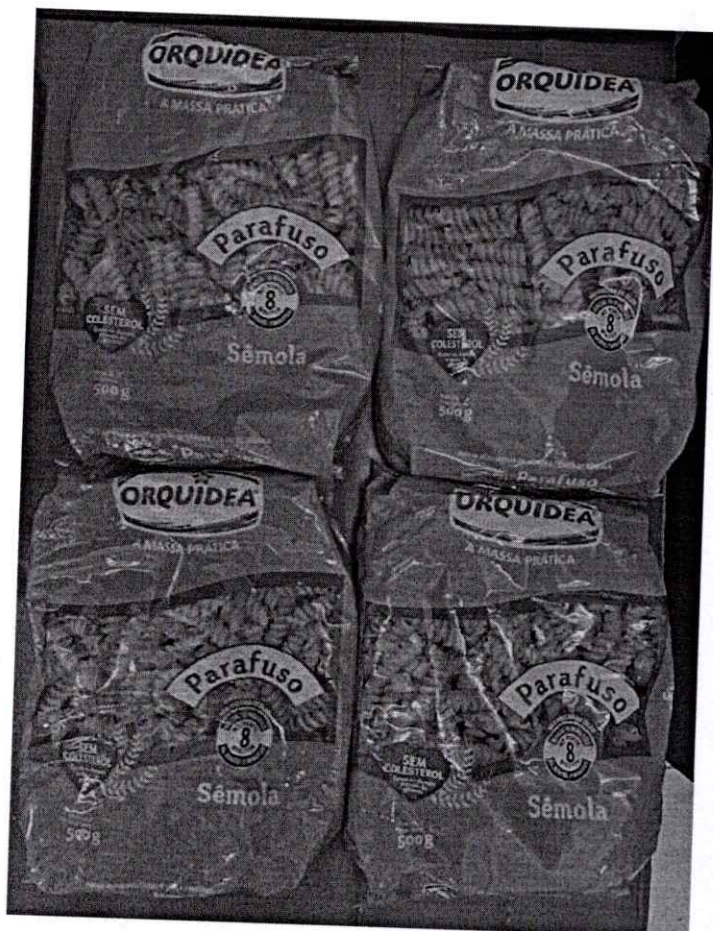
As irregularidades foram identificadas nos seguintes produtos:



Farinha de trigo especial: segue a foto do produto recebido, 2 unidades de 1 kg cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 5 kg cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 10 kg.

Especificações da Farinha de Trigo especial conforme o edital do Processo Licitatório:

35	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, são e limpo, livre de insetos, de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem 5 kg.	Unid
----	--	------

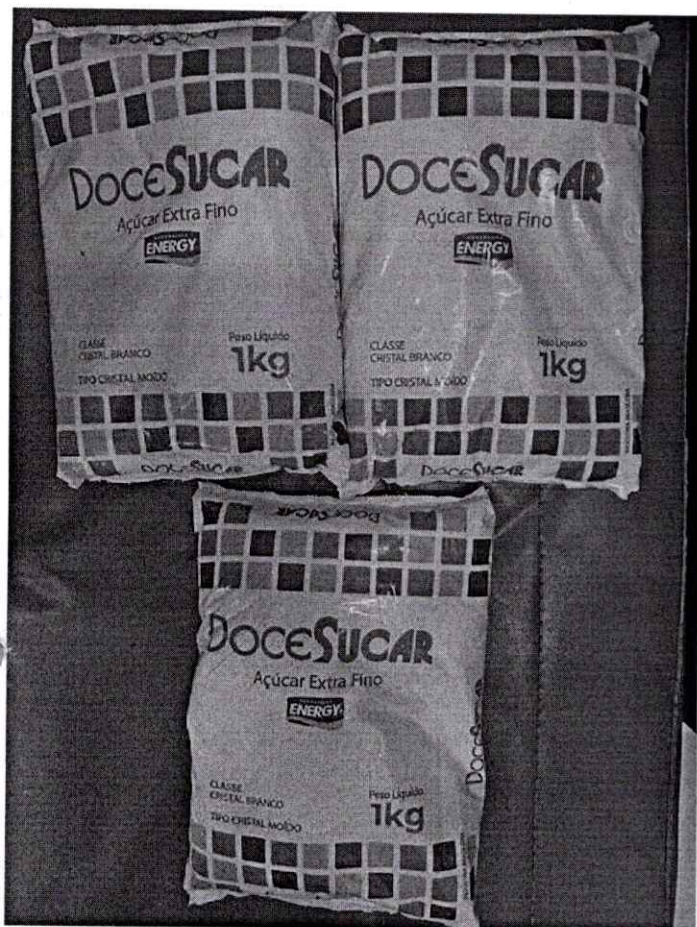


Macarrão Parafuso: segue a foto do produto recebido, 4 unidades de 500g cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 1 kg cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 4 kg.

Especificações do Macarrão Parafuso conforme o edital do Processo Licitatório:

64	<p>meses a partir da data de entrega.</p> <p>Macarrão Parafuso – sêmola. Pacote com 1 kg. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Unid.
----	--	-------

Pref. Mun. de Nova Trento
530
420
Fisc



Açúcar Refinado: segue a foto do produto recebido, 3 unidades de 1 kg cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 5 kg cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 15 kg.

Especificação do Açúcar refinado conforme o edital do Processo Licitatório:

Açúcar refinado – obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 5 kg.



Açúcar em sachê: segue a foto do produto recebido com vencimento em 02/2023. Sendo que no edital a especificação é que este produto tenha a validade superior a 12 meses.

Especificações do Açúcar em sachê conforme o edital do Processo Licitatório:

84	Açúcar em sachê. Caixa com no mínimo 400 unidades. Peso individual de 5g. Obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	Cx
----	--	----



Biscoito caseiro de manteiga: segue a foto do produto recebido, 3 unidades de 200g cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 600g cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 1,8 kg.

Especificações do Biscoito caseiro de manteiga conforme o edital do Processo Licitatório:

5	Biscoito caseiro de manteiga. Biscoito caseiro do tipo manteiga, pacotes com 600g.
---	--



Colorau: segue a foto do produto recebido, 3 unidades de 90g cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 200 g cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 600g.

Especificações do Colorau conforme o edital do Processo Licitatório:

Colorau. Pacotes com 200g. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.



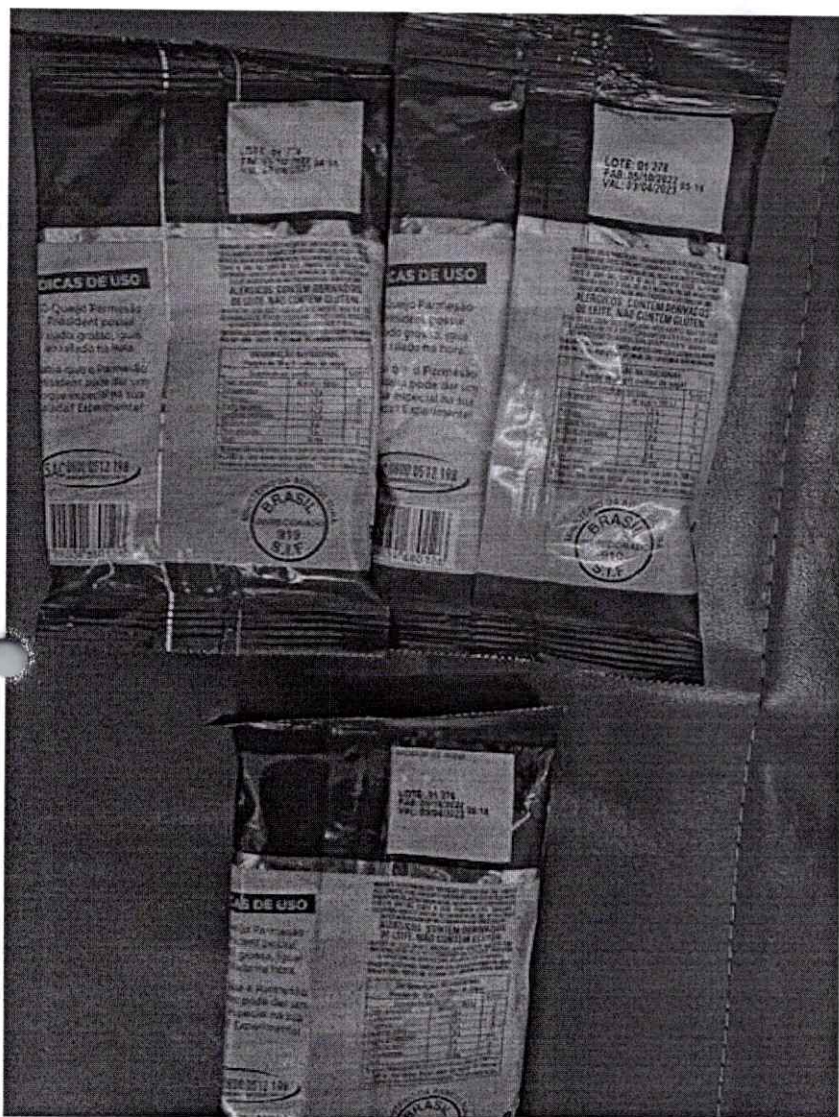
Açafão: segue a foto do produto recebido, 2 unidades de 20g cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 30g cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 60g.

Especificações do Açafão em pó conforme o edital do Processo Licitatório:

meses, com embalagem íntegra.

Açafão em pó. Homogêneo, obtido de raízes de espécie genuínas, de coloração alaranjado intenso. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes com 30g.

Queijo ralado: segue a foto do produto recebido, sendo que 3 unidades estão com a data de validade inferior a 6 meses, sendo uma irregularidade conforme a descrição do edital. Essas 3 unidades possuem a data de validade em 03/04/2023.



Especificações do Queijo ralado conforme o edital do Processo Licitatório:

03	Queijo ralado – Pacote com 50g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	Unid	15
----	---	------	----



Doce/geleia de frutas cremoso: segue a foto do produto recebido, 5 unidades de 300g cada. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 2 kg cada. Desta forma, deveria ter sido entregue 10 kg.

Especificações do Doce/geleia de frutas cremoso

49	<p>Doce/ Geleia de frutas cremoso – deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 2 kg.</p>	Un
----	--	----



Molho Shoyu: segue a foto do produto recebido, 1 unidade de 500 ml. Sendo que no edital a especificação é que as embalagens serão de 900 ml a 1l.

Especificações do Molho Shoyu conforme o edital do Processo Licitatório:

Molho shoyu. Fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 900 ml a 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de embalamamento não superior a 30 dias.



Além das irregularidades nas especificações a empresa a cima citada também não forneceu todos os itens solicitados. Sendo estes os itens que não foram entregues, porém os mesmos estão listados na ordem de serviço para pagamento:

- Pó para gelatina diet limão: 4 caixas**
- Vinagre de álcool: 3 unidades**
- Farinha de mandioca: 1 kg**
- Farinha de rosca: 2 kg**
- Geleia sortida diet 144 unid: 1 caixa**
- Milho em conserva: 3 unidades**
- Creme de leite: 6 unidades**
- Arroz tipo 1 integral: 2 kg**
- Café em pó solúvel 200g: 4 unidades**
- Achocolatado em pó 400g: 2 unidades**
- Bolacha integral: 5 unidades**
- Bolacha de leite: 2 unidades**
- Água de coco: 15 unidades**
- Bolacha de mel: 4 unidades**
- Margarina em sachê com sal: 1 caixa**

Enfatizando novamente, a empresa a cima citada deverá realizar a correção do fornecimento destes produtos, dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

Atenciosamente, Nutricionista Angela e Direção do HIC

Angela C. Vargas
Angela C. Vargas
NUTRICIONISTA
CRN-10 7723

14/12/2022

08:54



Sabores Brasil



13:42 ✓

Boa tarde, além dos itens faltantes, ocorram algumas falhas em relação as especificações dos alimentos fornecidos, sendo assim notificadas como irregularidades em relação ao estabelecido no edital do Processo Licitatório. Segue o arquivo de notificação, e essas irregularidades deverão ser corrigidas no prazo de 24h! Obrigada

16:35 ✓



Notificação de Irregularidades das especificações constatadas no edital do Processo Licitatório da empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda

Notificação de irregularidades das especi...

12 páginas · 781 KB · pdf

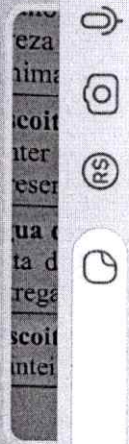
16:36 ✓

Vc sabe me dizer quantos ml e a água de coco ?

17:03



200 ml 17:03





Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda



Eu, Nutricionista Angela Cadorin Vargas (CRN 10. 7723), notifico a Empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda, em relação a entrega de apenas 50% dos produtos alimentícios solicitados no dia 19 de dezembro de 2022, sendo entregue 50% do pedido em 22 de dezembro de 2022, onde o fornecedor informou aos profissionais da cozinha do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC) - (Nova Trento-SC), que o restante do pedido seria entregue no dia seguinte (23 de dezembro de 2022), sendo que este fato não ocorreu e os produtos não entregues estão constatados na listagem da ordem de pagamento.

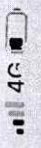
Sendo assim, a entrega dos alimentos restantes deverá ser realizada dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

Atenciosamente, Nutricionista Angela e Direção do HIC

26/12/2022

Angela C. Vargas
Angela C. Vargas
NUTRICIONISTA
CRN-10 7723

14:53



10



Sabores Brasil



Bom dia! Obrigada 11:28 ✓

seg., 26 de dez.

Mensagem apagada 07:41

Bom dia! Em decorrência a entrega de apenas 50% dos produtos alimentícios solicitado, notifico a empresa e solicito a entrega em 24h a contar do recebimento desta notificação 07:43 ✓



Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cateletta e Alimentos Ltda

Ev. Multicentista Anzoleta, Cadeado Venozes (CPM 16 773)

Notificação de entrega incompleta.pdf

1 página • 11 KB • pdf 07:43 ✓

Bom dia , restante já vai hj 07:44

Certo! Obrigada 07:4





Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda e especificação conforme o edital da licitação

Eu, Nutricionista Angela Cadorin Vargas (CRN 10. 7723), notifico a Empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda, em relação a entrega de apenas 50% dos produtos alimentícios solicitados no dia 19 de dezembro de 2022, sendo entregue 50% do pedido em 22 de dezembro de 2022, onde o fornecedor informou aos profissionais da cozinha do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC) - (Nova Trento-SC), que o restante do pedido seria entregue no dia seguinte (23 de dezembro de 2022), sendo que este fato não ocorreu e os produtos não entregues estão constatados na listagem da ordem de pagamento. Sendo assim notificado no dia 26 de dezembro de 2022, onde no mesmo dia ocorreu a entrega de mais alguns produtos, porém ainda sendo incompleto. Bem como, ocorreu novamente a irregularidade em relação a validade do sachê de açúcar, havendo novamente a data de validade para 02/2023, sendo que o edital determina validade mínima para 12 meses.

Sendo assim, a entrega dos alimentos restantes, bem como a troca do produto com irregularidade em relação ao edital, deverá ser realizada dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

Segue a listagem dos itens faltantes e produto com irregularidade:

15 cx de gelatina maracujá

20 cx de gelatina diet morango

- 20 cx de gelatina diet uva
- 20 cx de gelatina diet limão
- 25 cx de pudim diet de chocolate
- 4 unid de azeite de oliva extra virgem
- 4 unid de sal refinado iodado
- 10 unid de aveia
- 12 unid de lentilha tipo 1
- 1 unid de biscoito amanteigado sabor leite sachê
- 1 unid de biscoito maisena sachê
- 15 unid de biscoito integral sachê
- 8 unid de bolacha integral
- 2 cx de margarina em sachê com sal


→ Item com irregularidade conforme o edital:

→ Açúcar em sachê recebido:





→ Descrição do edital:

		PREFEITURA DE NOVA TRENTO CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-1 Fone: 48 32673215	
84	Açúcar em sachê. Caixa com no mínimo 400 unidades. Peso individual de 5g. Obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.		Cx

Enfatizo novamente, a entrega dos alimentos a cima citados, bem como a troca do produto com irregularidade em relação ao edital, deverá ser realizada dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

Atenciosamente, Nutricionista Angela e Direção do HIC

27/12/2022

Angela C. Vargas
Angela C. Vargas
NUTRICIONISTA
CRN-10 7723

08:54



3 Sabores Brasil

Bom dia , restante ja vai nj

07:44

Certo! Obrigada

07:44 ✓

ter., 27 de dez.

Bom dia, em decorrência a entrega do pedido ainda incompleto, segue a notificação!

10:14 ✓



Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda e especificação conforme o edital da licitação.

Notificação de entrega incompleta e irregularidad...

3 páginas • 221 KB • pdf

10:15 ✓



0:24 10:18

O restante levando hj infelizmente o caminhão não conseguiu descarregar ontem devido a br 101 trancada

10:18





Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda e especificação conforme o edital da licitação



Eu, Nutricionista Angela Cadorin Vargas (CRN 10. 7723), notifico a Empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda, em relação a entrega de apenas 50% dos produtos alimentícios solicitados no dia 19 de dezembro de 2022, sendo entregue 50% do pedido em 22 de dezembro de 2022, onde o fornecedor informou aos profissionais da cozinha do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (HIC) - (Nova Trento-SC), que o restante do pedido seria entregue no dia seguinte (23 de dezembro de 2022), sendo que este fato não ocorreu e os produtos não entregues estão constatados na listagem da ordem de pagamento. Sendo assim notificado no dia 26 de dezembro de 2022, onde no mesmo dia ocorreu a entrega de mais alguns produtos, porém ainda sendo incompleto. Novamente notificado no dia 27 de dezembro a respeito da entrega incompleta, a empresa respondeu que seria realizada a entrega no mesmo dia, porém não ocorreu a entrega dos produtos restantes no dia estabelecido.

Bem como, ocorreu novamente a irregularidade em relação a validade do sachê de açúcar, havendo novamente a data de validade para 02/2023, sendo que o edital determina validade mínima para 12 meses, sendo também detectada a irregularidade na data de validade dos iogurtes de bandeja, onde todos vieram na data de 07 de janeiro de 2023, sendo que o edital determina que a validade não pode ser inferior a 45 dias a contar da data de entrega.

Sendo assim, a entrega dos alimentos restantes, bem como a troca do produto com irregularidades em relação ao edital, deverão ser realizadas dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.



Segue a listagem dos itens faltantes e produto com irregularidade:


- 15 cx de gelatina maracujá
- 20 cx de gelatina diet morango
- 20 cx de gelatina diet uva
- 20 cx de gelatina diet limão
- 25 cx de pudim diet de chocolate
- 4 unid de azeite de oliva extra virgem
- 1 unid de sal refinado iodado
- 10 unid de aveia
- 12 unid de lentilha tipo 1
- 1 unid de biscoito amanteigado sabor leite sachê
- 1 unid de biscoito maisena sachê
- 15 unid de biscoito integral sachê
- 8 unid de bolacha integral
- 2 cx de margarina em sachê com sal

→ Itens com irregularidades conforme o edital:

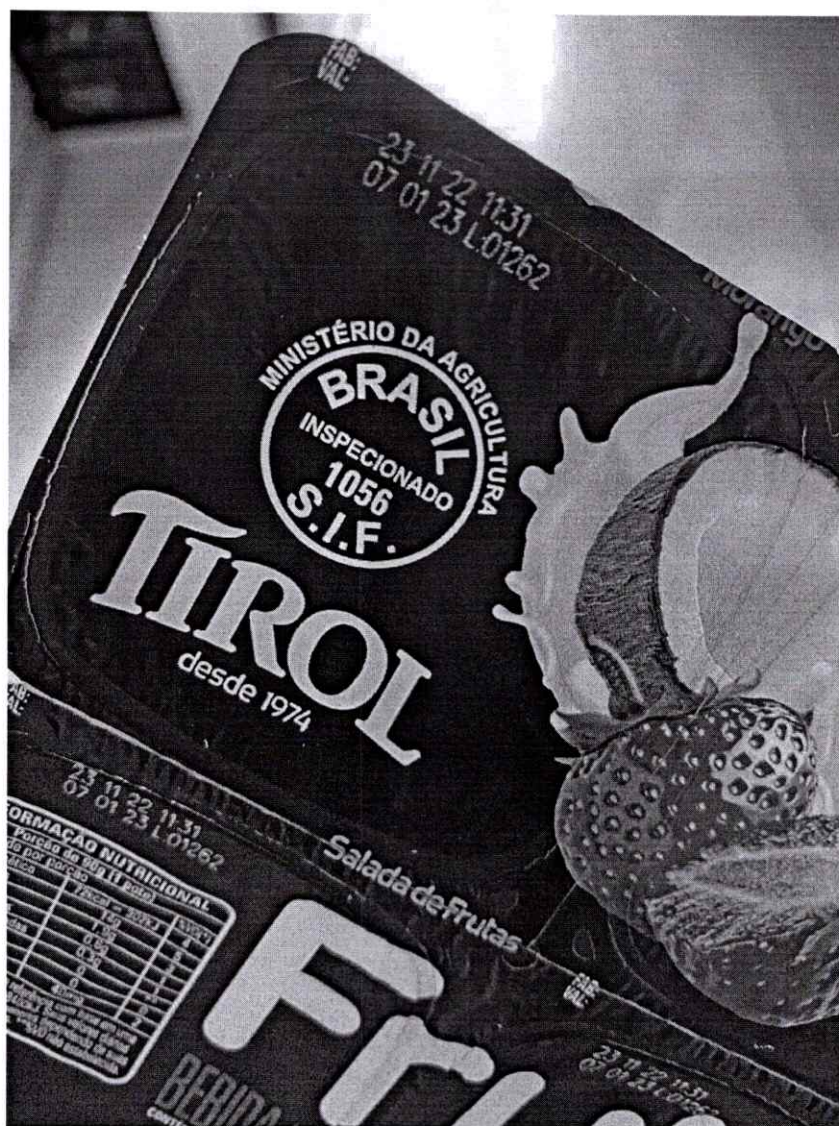
→ Açúcar em sachê recebido:



→ Descrição do edital:

	<p>MUNICÍPIO DE NOVA TRENT CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-1 Fone: 48 32673215</p>	
84	<p>Açúcar em sachê. Caixa com no mínimo 400 unidades. Peso individual de 5g. Obtido da cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.</p>	Cx

→ Iogurte bandeja com 6 unidades recebido:



→ Descrição do edital:

75	aproximado de 170g, destinado a pacientes diabéticos.	Unid.
76	Iogurte bandeja com 6 unidades. Sabor morango. Deve ser composto de leite e polpa ou pedaços de frutas. O produto deverá ter validade não inferior a 45 dias a partir da data de entrega.	Unid.
	Massa fresca para lasanha. Embalagem de 500g que	



Enfatizo novamente, a entrega dos alimentos a cima citados, bem como a troca dos produtos com irregularidades em relação ao edital, deverá ser realizado dentro do prazo de 24h a contar do recebimento desta notificação, caso contrário, o setor jurídico entrará com as medidas/penalidades cabíveis a este fato.

Atenciosamente, Nutricionista Angela e Direção do HIC

28/12/2022

Angela C. Vargas
Angela C. Vargas
NUTRICIONISTA
CRN-10 7723

08:54



Sabores Brasil



quarta-feira

Bom dia! Notifico novamente a empresa em relação ao atraso da entrega com os produtos restantes, bem como irregularidades em relação a validade do sachê de açúcar e dos iogurtes! Obrigada

09:00



Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a empresa Premium Cafeteria e Alimentos Ltda. e especificação conforme o edital da licitação



Notificação de entrega incompleta e irregularidad...
5 páginas • 460 KB • pdf

09:00

quinta-feira

Bom dia ! Novamente notifico pela falha na entrega dos alimentos solicitados

09:00



Notificação de irregularidade em relação ao fornecimento de alimentos solicitados a

